

**PROGRAMAÇÃO  
FINANCEIRA**

**FNO 2022**





**República Federativa do Brasil**  
**Governo Federal**



**F N O**

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE**  
(Leis N° 7.827/1989, N° 9.126/1995, N° 10.177/2001 e N° 14.227/2021)

Belém-PA

Outubro/2021

**DIRETORIA EXECUTIVA****VALDECIR JOSÉ DE SOUZA TOSE**

Presidente

**FÁBIO YASSUDA MAEDA**

Diretor de Controle e Risco

**FRANCIMAR RODRIGUES MACIEL**

Diretor Comercial e de Distribuição

**LUIS PETRÔNIO NUNES AGUIAR**

Diretor de Infraestrutura do Negócio

**LUIZ OTÁVIO MONTEIRO MACIEL JÚNIOR**

Diretor de Gestão de Recursos e de Portfólio de Produtos e Serviços

**ROBERTO BATISTA SCHWARTZ MARTINS DE PAULA**

Diretor de Crédito

**GERÊNCIA EXECUTIVA****MÁRCIA MITHIE KITAGAWA DA COSTA**

Gerente Executiva de Planejamento

**LEIDISAN SABOIA DO AMARAL DA SILVA**

Coordenadora de Programas de Desenvolvimento

**EQUIPE TÉCNICA****JOSÉ MOURÃO NETO**

Economista

**MARIA BERNADETE PINHO MESSIAS**

Economista

**MARIA LÚCIA BAHIA LOPES**

Economista

**FRANCISCO DE OLIVEIRA GOUVEA**

Coordenador de Produto de Fomento

## LISTA DE QUADROS E TABELAS

|   |    |
|---|----|
| Quadro 1 - Limite financiável nas operações de investimento                       | 13 |
| Quadro 2 - Projeção de financiamento para os setores prioritários do Condel/Sudam | 21 |
| Quadro 3 - Classificação das cooperativas e associações                           | 23 |
| Quadro 4 - Programação aderente ao PRDA 2020-2023                                 | 81 |
| Quadro 5 - Programação aderente aos ODS   | 82 |
| Tabela 1 - Recursos previstos para aplicação                                      | 15 |
| Tabela 2 - Previsão de aplicação por UF   | 17 |
| Tabela 3 - Distribuição por porte de beneficiário                                 | 18 |
| Tabela 4 - Previsão de aplicação por programa                                     | 18 |
| Tabela 5 - Previsão de aplicação por atividade                                    | 19 |
| Tabela 6 - Previsão de aplicação por tipologia PNDR / dinamismo econômico         | 20 |
| Tabela 7 - Distribuição por faixa de fronteira                                    | 20 |
| Tabela 8 - Definição de porte de empresas de produtores rurais                    | 22 |
| Tabela 9 - Fatores de programas (FP)  | 25 |
| Tabela 10 - Taxas de juros do crédito rural                                       | 25 |
| Tabela 11 - Fatores de programas (FP)   | 27 |
| Tabela 12 - Limite financiável para capital de giro não associado                 | 68 |

## Sumário

|   |     |
|---|-----|
| Apresentação  | 06  |
| 1. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte   | 07  |
| 2. Bases normativas   | 08  |
| 2.1 Diretrizes e orientações gerais – Portaria MDR nº.1.369/21                                      | 08  |
| 2.2 Diretrizes e prioridades Condel/Sudam   | 10  |
| 2.3 Observações gerais  | 14  |
| 3. Programação orçamentária   | 15  |
| 3.1 Disponibilidade de recursos para 2022   | 15  |
| 3.2 Projeção para projetos de infraestrutura  | 16  |
| 3.3 Projeção para o Microcrédito Produtivo Orientado  | 16  |
| 3.4 Projeção para o FNO FIES  | 17  |
| 3.5 Programação financeira  | 17  |
| 3.6 Repasse de recursos do FNO às instituições financeiras  | 21  |
| 4. Condições gerais   | 22  |
| 4.1 Classificação dos beneficiários quanto ao porte   | 22  |
| 4.2 Limites de financiamento  | 23  |
| 4.3 Limites de contratação  | 23  |
| 4.4 Garantias   | 23  |
| 4.5 Encargos financeiros  | 24  |
| 4.6 Restrições  | 28  |
| 4.7 Outras condições  | 32  |
| 4.8 Formas de apresentação das propostas  | 33  |
| 5. Programas de financiamento   | 33  |
| 5.1 PRONAF  | 34  |
| 5.2 FNO Amazônia Rural  | 35  |
| 5.5 FNO MPO   | 46  |
| 5.6 FNO Amazônia Empresarial  | 50  |
| 5.7 FNO FIES  | 70  |
| 5.8 FNO Amazônia Infraestrutura   | 72  |
| 6. Programação aderente ao Plano Regional de Desenvolvimento Regional da Amazônia (PRDA 2020-2023)  | 79  |
| 7. Programação aderente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas        | 81  |
| <br>  |     |
| Anexo A – Política Nacional de Desenvolvimento Regional (Norte)                                     | 84  |
| Anexo B – Relação de municípios – Tipologia PNDR  | 85  |
| Anexo C – Municípios da faixa de fronteira – Região Norte   | 103 |
| Anexo D – Indicadores e metas de gestão   | 105 |
| Anexo E – Plano de ação para direcionamento dos recursos em caráter prioritário aos pequenos portes | 106 |
| Anexo F – Rede de atendimento do Banco da Amazônia  | 106 |

## APRESENTAÇÃO

O Banco da Amazônia apresenta a **Programação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) para o exercício de 2022.**

No processo de elaboração foram observadas as prerrogativas legais estabelecidas para os Fundos Constitucionais, bem como as diretrizes, prioridades e orientações gerais determinadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e pelo Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Condel/Sudam).

Somadas a essas, as contribuições resultantes da participação de diferentes segmentos da sociedade em reuniões realizadas nos sete estados da Região Norte, com a presença das Superintendências Regionais do BASA e representantes de entidades públicas e privadas. Ressaltamos a participação virtual dos parceiros na utilização de várias mídias, seguindo as orientações e protocolos de segurança do Ministério da Saúde, Governos estaduais e municipais, do Comitê Interno - Covid 19, além da Organização Mundial da Saúde.

Com foco na sustentabilidade, o BASA e o FNO contribuem para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS), por considerar que as metas da Agenda 2030 reforçam o compromisso com o desenvolvimento sustentável da Região.

Dessa forma, este é um importante instrumento de planejamento e orientação normativa, com vistas à efetivação de políticas públicas para a redução das desigualdades intra e inter-regionais. Por outro lado, a execução do plano dependerá de ações conjuntas dos entes públicos e privados, de forma a viabilizar e incentivar os investimentos nas atividades produtivas priorizadas em cada estado e em cada município da Região Norte.

## 1- Fundo Constitucional de Financiamento do Norte

Em virtude das grandes desigualdades regionais brasileiras foi criado pela Lei nº. 7.827, de 27 de setembro de 1989, os Fundos Constitucionais, em conformidade com o art. 159, inciso I, alínea “c” da Constituição Federal de 1988. Em especial, o FNO, tem o objetivo de fomentar o desenvolvimento da Região Norte, constituindo o principal instrumento financeiro da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) para a redução das disparidades regionais.

Referida Lei regulamenta que os recursos do Fundo estejam voltados ao financiamento dos setores produtivos da indústria, agroindústria, agropecuária, mineral, turismo, comércio e prestação de serviços, inovação, tecnologia e produtos essenciais da biodiversidade, seguidos pelo apoio à infraestrutura econômica da região, com projetos voltados à logística e saneamento. O capital humano também é financiado, através da Lei nº. 13.530/2017, por meio do Programa FNO FIES.

Para a continuidade do ciclo econômico, os recursos do FNO são retroalimentados pelos retornos e resultados de suas próprias aplicações, remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados e disponibilidade de exercícios anteriores.

Anualmente, a execução dos recursos é realizada por meio de Programas de Financiamento, elaborados pelo BASA, seguindo as diretrizes e orientações gerais do MDR e pelas prioridades setoriais e espaciais estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), em consonância com os Planos Regionais de Desenvolvimento.

A área de atuação do FNO compreende uma extensa e desafiadora área territorial composta pelos sete estados da Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins).

Visando reduzir os problemas ocasionados pelas grandes disparidades espaciais, o BASA utiliza a ação do FNO itinerante para “*divulgação dos instrumentos financeiros da PNDR e a oportunidade de financiamento*”, em conjunto com parceiros institucionais, constituindo uma ação estratégica fundamental para cobertura dos 450 municípios dessa região, elegíveis as áreas mais longínquas, ou onde não haja unidade física do Banco ou ainda que apresentem baixo volume de contratação nos últimos anos, com foco nos tomadores com faturamento bruto anual de até R\$ 16 milhões.

Enquanto administrador dos recursos do FNO, o BASA efetua operações que atendem prioritariamente aos segmentos produtivos de menor porte (mini/micro, pequenos empreendedores, microempreendedores individuais e agricultura de base familiar).

Assim, o FNO enquanto instrumento financeiro substancial e o BASA como administrador dos recursos, guiado pelas diretrizes do MDR e SUDAM colocam a Região Norte na rota do desenvolvimento, atendendo desse modo, ao objetivo principal da Política de Desenvolvimento do país, na redução da pobreza e das desigualdades regionais.

## **2. Bases Normativas**

A ação creditícia do FNO está alinhada às diretrizes e orientações gerais definidas para o exercício de 2022, através da Portaria MDR nº. 1.369, de 02 de julho de 2021 e Proposição Condel/Sudam nº 128 de 30 de julho de 2021, da Resolução Condel/SUDAM nº 90 de 13 de agosto de 2021.

Regulam ainda as aplicações de recursos do FNO, além da Lei 10.177/2001, a Lei nº. 13.530/2003; a Lei nº. 13.682/2018; a Lei nº. 14.227/2021 e um conjunto de Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), referente à metodologia das Taxas de Juros dos Fundos Constitucionais e a Portaria Interministerial nº 279 de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre os critérios para a identificação das operações nas classificações de investimento, capital de giro, inovação, infraestrutura de água e esgoto e de logística e investimentos para pessoas físicas (financiamento de sistemas de micro e minigeração distribuída de energia por fontes renováveis).

### **2.1 Diretrizes e Orientações Gerais - Portaria MDR nº. 1.369/21**

Na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

#### **2.1.1 Diretrizes Gerais:**

- a) os princípios, objetivos e as estratégias estabelecidos pela PNDR, observadas todas as escalas geográficas e sub-regiões especiais estabelecidas no art. 5º do Decreto nº. 9.810, de 2019;
- b) as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal;
- c) os Planos Regionais de Desenvolvimento, com foco nos programas, projetos e ações considerados prioritários;

- d) as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da SUDAM;
- e) as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional;
- f) apoio à recuperação ou preservação das atividades produtivas afetadas pela emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Covid-19;
- g) as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei n.7.827 de 1989;
- h) tratamento diferenciado e favorecido para os projetos de mini e pequenos produtores rurais micro e pequenas empresas; e
- i) diversificação da aplicação dos recursos nos setores, aumentando a capilaridade do Fundo e evitando a concentração de contratações em setores específicos.

### **2.1.2 Das Orientações Gerais:**

Na aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais, no exercício de 2022, deverão ser observadas as seguintes orientações gerais:

- a) a promoção do desenvolvimento incluyente e sustentável com geração de emprego e incremento da renda;
- b) a ampliação e o fortalecimento da infraestrutura regional;
- c) a expansão, modernização e diversificação da base econômica da Região;
- d) o aumento e o fortalecimento das vantagens competitivas da Região;
- e) o fortalecimento e a integração da base produtiva regional;
- f) a integração econômica inter ou intrarregional;
- g) o apoio à implantação, ao fortalecimento e à melhoria de arranjos e cadeias produtivas estratégicas;
- h) o apoio à inovação, integração e complementaridade tecnológica;
- i) a inserção da economia da Região em mercados externos em bases competitivas;
- j) a conservação e a preservação do meio ambiente;
- k) a atração e a promoção de novos investimentos para a Região com alavancagem de outras fontes de recursos;
- l) a valorização das potencialidades turísticas como fator de desenvolvimento local;
- m) a indução e o apoio às melhores práticas produtivas;
- n) a convergência dos níveis de desenvolvimento e de qualidade de vida inter e intra regiões brasileiras e a equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento em regiões que apresentem baixos indicadores socioeconômicos;
- o) a consolidação de uma rede policêntrica de cidades, em apoio à desconcentração e à interiorização do desenvolvimento regional e do País, considerando as

- especificidades de cada região;
- p) o ganho de produtividade e aumento da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração;
  - q) a agregação de valor e diversificação econômica em cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento regional, observando critérios como geração de renda e sustentabilidade, sobretudo em regiões com forte especialização na produção de *commodities* agrícolas ou minerais;
  - r) o estímulo ao empreendedorismo, ao cooperativismo e à inclusão produtiva, por meio do fortalecimento de redes de sistemas produtivos e inovativos locais, existentes ou potenciais, integrando-os a sistemas regionais, nacionais ou globais;
  - s) a busca pelo alinhamento e complementariedades de ações entre os Fundos Constitucionais de Financiamento, os Fundos de Desenvolvimento Regional e os Incentivos Fiscais, a fim de induzir a estruturação produtiva nas respectivas regiões; e
  - t) a compatibilidade com o Plano Regional de Desenvolvimento.

**Parágrafo único.** Para os financiamentos a estudantes regularmente matriculado sem cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológicos não gratuitos, deverá ser observado:

- a) a realização do curso na respectiva região;
- b) a compatibilidade com o estudo técnico regional, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 15-J da Lei n. 10.260, de 2001;
- c) a compatibilidade com o Plano Regional de Desenvolvimento;
- d) o atendimento às carências efetivas ou potenciais do mercado de trabalho da região; e
- e) as vocações produtivas regionais e locais identificadas no estudo técnico regional.

## 2.2 Diretrizes e prioridades (Condrel/Sudam)

Para efeito da aplicação dos recursos do FNO, serão consideradas prioritárias as atividades propostas pela SUDAM, com base nas prerrogativas estabelecidas pelo inciso II, art.4º da Lei Complementar nº 124, de 03/01/07 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 125, de 03/01/07 ao art.14 da lei nº 7.827, de 27/09/89, aprovadas pela Diretoria Colegiada dessa Superintendência (Resolução nº. 90 de 13/08/2021), conforme relacionadas a seguir:

### 2.2.1 Diretrizes

- a) utilizar os recursos do FNO em sintonia com: os princípios, objetivos e as estratégias

estabelecidas pela PNDR, observadas todas as escalas geográficas e sub-regiões especiais estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 9.810, de 2019; as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal; o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) - 2020-2023, com foco nos programas, projetos e ações considerados prioritários; as potencialidades econômicas da área de atuação da SUDAM; as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; e apoio à recuperação ou preservação das atividades produtivas afetadas pela emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus (Covid-19)\*;

b) atuar em observância às diretrizes estabelecidas no Artigo 3º da Lei nº. 7.827/89; tratamento diferenciado e favorecido para os projetos de mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas; e diversificação da aplicação dos recursos nos setores, aumentando a capilaridade do FNO e evitando a concentração de contratações em setores específicos;

c) observância aos dispositivos dos art. 4º da Lei 13.636/2018 que trata do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado;

d) promover o desenvolvimento incluyente, com geração de emprego e incremento de renda;

e) ampliar e fortalecer a infraestrutura regional;

f) expandir, fortalecer, modernizar e diversificar a base econômica da Região, visando sua integração;

g) disseminar a lógica da integração industrial para formação de redes de empresas, com objetivo de verticalização da produção e agregação de valor;

h) apoiar a inovação, integração e complementaridade tecnológica;

i) estimular a integração econômica inter ou intrarregional e inserir na economia da Região em mercados externos, visando o aumento e o fortalecimento das vantagens competitivas da Região;

j) apoiar empreendimentos alinhados às estratégias de produção e de gestão ambiental definidas em Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE);

k) apoiar a implantação e à melhoria, agregando valor e diversificando os arranjos e cadeias produtivas estratégicas previamente identificados e selecionados nos estados beneficiários dos recursos do FNO, observando critérios como geração de renda e sustentabilidade, sobretudo em regiões com forte especialização na produção de

*commodities* agrícolas ou minerais;

l) atrair e promover novos empreendimentos para a Região com alavancagem de outras fontes de recursos, induzir e apoiar melhores práticas produtivas, ganho de produtividade e aumento da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração;

m) estimular o empreendedorismo, o cooperativismo e à inclusão produtiva, por meio do fortalecimento de redes de sistemas produtivos e inovativos locais, existentes ou potenciais, integrando-os a sistemas regionais, nacionais ou globais;

n) valorização das potencialidades turísticas como fator de desenvolvimento local;

o) incentivar transição para uma economia resiliente e de baixo carbono, com mitigação e adaptação às mudanças climáticas, conservando e assegurando a preservação da biodiversidade, a redução do desmatamento e o uso sustentável dos biomas da região;

p) fomentar a assistência técnica e extensão rural, nos dispostos da Nota Técnica nº 3/2020-CEP/CGEAP/DPLAN aprovada pela Diretoria Colegiada da Sudam (Resolução Dicol/SUDAM nº 96, de 01 de julho de 2020); e fomentar a criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos a fim de estimular a redução das disparidades intrarregionais de renda.

### **2.2.2 Prioridades Setoriais**

As prioridades setoriais válidas para o exercício 2022 têm como referência a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), devidamente identificadas pelas Seções do CNAE, observadas no item Diretrizes, bem como, as restrições estabelecidas pelo MDR na Portaria nº.1.369 de 02 de julho de 2021 e pela Programação Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo para 2022, a ser elaborada pelo BASA e aprovada pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, são:

- a) Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura;
- b) Indústrias Extrativas;
- c) Indústrias de Transformação;
- d) Eletricidade e Gás;
- e) Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação;
- f) Comércio;
- g) Transporte e Armazenagem;
- h) Alojamento e Alimentação;

- i) Informação e Comunicação;
- j) Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas;
- k) Educação;
- l) Saúde Humana e Serviços Sociais;
- m) Artes, Cultura, Esporte e Recreação;
- n) Atividades Administrativas e Serviços Complementares;
- o) Construção.

### 2.2.3 Prioridades Espaciais

Os espaços terão tratamento diferenciado e favorecido na Programação Anual de Aplicação dos Recursos do FNO, quanto ao direcionamento de recursos e ao percentual de limite de financiamento, nos termos das Diretrizes e Orientações Gerais do Ministério do Desenvolvimento Regional, consubstanciadas na Portaria/MDR nº. 1.369/2021:

#### a) Prioridades quanto à localização

- I. os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como baixa e média renda, independentemente do seu dinamismo; e
- II. os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte, de acordo com inciso I, do parágrafo primeiro, do art 5º, do Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019.

#### b) Quanto ao Limite de Financiamento nas localidades prioritárias

Os limites de financiamento a serem observados nas operações de investimento com recursos do FNO obedecerão ao disposto no quadro 1:

Quadro 1 – FNO 2022 - LIMITE FINANCIÁVEL NAS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO (1)

| Porte do Beneficiário | Prioridades Espaciais  |                    |            |
|-----------------------|--|--------------------|------------|
|                       | Baixa Renda e Média Renda<br>Operações Florestais (2)<br>Operações CTI (3) | Faixa de Fronteira | Alta Renda |
| Mini/Micro / Pequeno  | 100%   | 100%               | 100%       |
| Pequeno-Médio         | 100%   | 100%               | 90% *      |
| Médio I               | 100%   | 95%                | 85% *      |
| Médio II / Grande     | 95%  | 90%                | 70% *      |

Fonte: Resolução 90 de 13/08/21- Condrel/Sudam

(1) Conforme critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 279 de 21/07/2020.

(2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis.

(3) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação, conforme critérios definidos pela Portaria Interministerial 279 de 21/07/2020.

\* limite máximo financiável para as linhas Rural Verde, Empresarial Verde e Infra Verde. Para as linhas Rural, Empresarial e Infra serão considerados os limites de 80%, 75% e 60% para pequeno médio, médio I, médio II e grande porte, respectivamente.

### **c) Prioridade quanto ao Fator de Localização 0,9**

Para efeito específico da definição do Fator de Localização de que trata o item 2.5, do Anexo I, da Lei nº. 14.227/2021, serão considerados prioritários os municípios classificados como de Baixa Renda com baixo, médio e alto dinamismo e Média Renda com baixo e médio dinamismo.

### **d) Prioridade quanto aos setores (rural e urbano) e porte**

Os projetos de mini e pequenos produtores rurais, assim como, os projetos de micro e pequenas empresas terão tratamento diferenciado e favorecido na Programação Anual de Aplicação dos Recursos do FNO, quanto ao percentual de limite de financiamento.

## **2.3 Observações Gerais**

As prioridades definidas pelos estados do FNO para o exercício de 2022 deverão manter consonância com as Diretrizes e Prioridades aprovadas pelo Condel da Sudam.

### 3 Programação Orçamentária

#### 3.1 Disponibilidade de recursos para 2022

Considerando o fechamento contábil, a previsão de ingressos e saídas de recursos financeiros para 2022, a projeção é de disponibilidade total em R\$ 8.617,43 milhões, conforme detalhamento na tabela a seguir.

**Tabela 1 FNO 2022 - RECURSOS PREVISTOS PARA APLICAÇÃO**

| <b>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022</b>                                    | <b>R\$ Milhões</b> |
|--|--------------------|
| <b>Fonte de Recursos (RECEITA) (1)</b>                               | <b>15.547,49</b>   |
| Disponibilidade ao final do exercício anterior                       | 3.132,56           |
| Repasse de recursos originários da STN <sup>1</sup>                  | 3.646,74           |
| Retorno de financiamentos  | 8.383,58           |
| Remuneração das disponibilidades                                     | 234,32             |
| <b>Outros (explicitar nas notas)</b>                                 | <b>150,30</b>      |
| <b>Saída de Recursos (DESPESAS) (2)</b>                              | <b>1.898,47</b>    |
| Pagamento de taxa de administração                                   | 545,61             |
| Pagamento de <i>del credere</i>                                      | 1.096,46           |
| Despesas de bônus de adimplência                                     | 145,47             |
| Pagamento de remuneração em operações do PRONAF                      | 98,44              |
| Recursos destinados para Avaliação dos Impactos econômicos e sociais | 0,43               |
| Despesas de auditoria externa independente                           | 0,19               |
| <b>Outras</b>  | <b>11,87</b>       |
| <b>DISPONIBILIDADE TOTAL (3 =1-2)</b>                                | <b>13.649,02</b>   |
| <b>SALDO A LIBERAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (4)</b>                  | <b>3.519,03</b>    |
| <b>SALDO A LIBERAR DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS EM 2022 (5)</b>       | <b>1.512,55</b>    |
| <b>DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO (3-4-5)<sup>2</sup></b>                 | <b>8.617,43</b>    |

Fonte: Gerência de Controladoria; Secretaria Tesouro Nacional

(1) Considerada redução do recolhimento fiscal e da taxa de administração em 18% sobre o valor projetado para o exercício projetado para o exercício.

(2) Desse total, O BASA poderá repassar do total programado, R\$ 4,5 bilhões ao próprio Banco e R\$ 861,74 milhões a outras instituições financeiras (Lei 7.827, art 9º-A e 9º, respectivamente)

Obs.: os valores são passíveis de ajustes e tais estimativas devem ser consideradas, em seu conjunto, unicamente como instrumentos planejamento e não como verbas inflexíveis para alocação de recursos.

### **3.2 Projeção para projetos de infraestrutura**

O Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para 2022 contempla o Programa em apoio à Infraestrutura que tem um valor máximo de recursos da ordem de R\$ 2.585,04 milhões. O Programa visa alavancar a atividade econômica regional com o financiamento de projetos de investimento em infraestrutura, sobretudo, por meio de parcerias público-privadas (PPPs).

Em atendimento à Resolução Condel/Sudam n.º 90/2021, foram definidos os critérios de financiamentos aos projetos de infraestrutura:

a) Atividades setoriais financiadas:

- eletricidade e gás;
- água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação;
- transporte (infraestrutura logística) e,
- informação e comunicação.

b) Limite de contratação por beneficiário: na forma estabelecida no item 3.3 – Limites de contratação, com estabelecimento de valor máximo a ser financiado por cliente de forma a evitar a concentração de recursos;

c) Limite financiável por projeto: na forma estabelecida no Quadro 1 – Limite financiável nas operações de investimento, com definição de percentuais máximos estabelecidos por porte do beneficiário, tipologia do município e segregação do FNO Amazônia Infraestrutura e FNO Amazônia Infraestrutura Verde;

d) Destinação prioritária dos recursos aos pequenos portes: distribuição majoritária dos recursos aos pequenos portes na forma da Tabela 3 – Distribuição por porte de beneficiários e, com elaboração de plano de ação pelo Banco da Amazônia para atingir o percentual mínimo estabelecido de 51% aos pequenos portes, na forma do Anexo E deste documento.

### **3.3 Projeção para o Microcrédito Produtivo Orientado Urbano**

O FNO contempla o programa direcionado ao Microcrédito Produtivo Orientado, o FNO MPO, destinado ao setor urbano. Para o exercício 2022, o FNO MPO contará com recursos da ordem de R\$ 9,98 milhões.

### 3.4 Projeção para o programa FNO FIES

O Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do FNO para 2022 contempla projeção de R\$ 1,9 milhão para atender os estudantes no Programa de Financiamento Estudantil – FNO FIES, na forma estimada pelo Ministério da Educação.

### 3.5 Programação financeira

#### 3.5.1 Distribuição dos recursos

Tomando-se por base a disponibilidade prevista para contratação com recursos do FNO em 2022, mediante estimativa realizada considerando as potencialidades e oportunidades de investimento colhidas junto aos parceiros institucionais, órgãos governamentais e demais instituições, assim como a distribuição histórica das aplicações e a expectativa de demanda por crédito na Região, foi configurada a matriz espacial da distribuição dos recursos com o propósito de dinamizar a economia regional e maximizar os resultados das contratações.

##### 3.5.1.1 Distribuição por Estado

A tabela abaixo apresenta os valores estimados para aplicação do FNO, no exercício de 2022, por Unidade Federativa da região Norte.

**Tabela 2 FNO 2022 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR UF**

| UF/Destinação    | R\$ milhões     |
|------------------|-----------------|
| ACRE             | 430,87          |
| AMAPÁ            | 430,87          |
| AMAZONAS         | 1.018,58        |
| PARÁ             | 2.582,65        |
| RONDÔNIA         | 1.803,63        |
| RORAIMA          | 430,87          |
| TOCANTINS        | 1.918,06        |
| <b>SUB-TOTAL</b> | <b>8.615,53</b> |
| FIES             | 1,90            |
| <b>TOTAL</b>     | <b>8.617,43</b> |

##### 3.5.1.2 Distribuição por porte de beneficiário

A estimativa de aplicação dos recursos financeiros por porte do beneficiário mantém consonância com as diretrizes do FNO em dispensar tratamento preferencial aos empreendimentos de menor tamanho na estrutura econômica regional, conforme demonstrado no quadro a seguir:

**Tabela 3 FNO 2022 - DISTRIBUIÇÃO POR PORTE DE BENEFICIÁRIO**

| Porte dos Beneficiários   | R\$ Milhões     | % de Recursos    |
|---|-----------------|------------------|
| <b>Empreendedor Individual, Mini/Micro, Pequeno e Pequeno Médio</b> | 4.394,89        | Mínimo de 51%(*) |
| <b>Médio (I e II) e Grande</b>                                      | 4.222,54        | Máximo de 49%    |
| <b>T o t a l</b>  | <b>8.617,43</b> |                  |

(\*) Respeitando o limite de 30% para os beneficiários de mini/micro e pequeno porte ( Art.13, inciso 1, item 1, Port.1369/21).

### 3.5.1.3 Distribuição por Programa de Financiamento

A estrutura temática da programação financeira foi concebida com o objetivo de proporcionar a convergência entre os recursos financeiros disponibilizados pelo Fundo e o conjunto de atividades contempladas, de modo a compatibilizar o esforço de aplicação dos recursos financeiros por programa de financiamento, conforme a seguir:

**Tabela 4 FNO 2022 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR PROGRAMA**

| PROGRAMA                              | AC            | AP            | AM              | PA              | RO              | RR            | TO              | TOTAL           |
|---------------------------------------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|-----------------|-----------------|
| FNO PRONAF <sup>1</sup>               | 52,65         | 30,17         | 30,17           | 278,45          | 321,29          | 28,60         | 120,84          | 862,17          |
| FNO AMAZÔNIA RURAL                    | 186,74        | 78,04         | 112,64          | 1.096,25        | 799,24          | 202,82        | 940,04          | 3.415,77        |
| FNO AMAZÔNIA EMPRESARIAL <sup>2</sup> | 89,62         | 147,55        | 352,27          | 518,29          | 293,61          | 108,76        | 232,47          | 1.742,57        |
| FNO AMAZÔNIA INFRA                    | 101,04        | 174,25        | 521,40          | 687,19          | 388,02          | 90,04         | 623,09          | 2.585,04        |
| FNO AMAZÔNIA MPO <sup>3</sup>         | 0,82          | 0,86          | 2,10            | 2,45            | 1,48            | 0,65          | 1,62            | 9,98            |
| Programas Subtotal                    | <b>430,87</b> | <b>430,87</b> | <b>1.018,58</b> | <b>2.582,65</b> | <b>1.803,63</b> | <b>430,87</b> | <b>1.918,06</b> | <b>8.615,53</b> |
| FNO AMAZÔNIA FIES <sup>4</sup>        | -             | -             | -               | -               | -               | -             | -               | 1,90            |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>430,87</b> | <b>430,87</b> | <b>1.018,58</b> | <b>2.582,65</b> | <b>1.803,63</b> | <b>430,87</b> | <b>1.918,06</b> | <b>8.617,43</b> |

(1) Projeção de demanda efetiva para a agricultura familiar, assegurando-se recursos adicionais, em observância ao art. 7º da Lei nº 9.126/1995, alterado pela Lei nº 12.249/2010. Desse valor, 1% será destinado ao Microcrédito Produtivo Orientado Rural.

(2) Para operações de Microcrédito Produtivo Orientado Urbano.

(3) Dotação não distribuída por UF, pois a aplicação será por demanda.

Obs.: Estima-se aplicar R\$ 29 milhões para apoio a Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme item 5, Anexo I, da Lei 14.227/2021, nos Programas Amazônia Rural e Empresarial.

### 3.5.1.4 Distribuição por Atividade Econômica

As metas de aplicação dos recursos financeiros do FNO por estado e por programa de financiamento constituem um balizamento para o planejamento das ações de financiamentos aos setores produtivos da Região Norte e são passíveis de ajustes ao longo do exercício, em função das prioridades possíveis de serem definidas por políticas setoriais, bem como pela dinâmica do desenvolvimento da economia regional e especificidades dos estados.

Do mesmo modo, o cumprimento de tais metas depende de fatores externos à capacidade de governança do Agente Financeiro. Nesse sentido, o Banco da Amazônia traz em seu rol de atividades, o desenvolvimento contínuo de ações de fortalecimento e expansão das parcerias com os agentes locais, buscando a integração, a cooperação e a corresponsabilidade de todos no processo de desenvolvimento regional sustentável.

**Tabela 5 FNO 2022 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR ATIVIDADE**

| <b>Atividades Econômicas</b>          | <b>AC</b>     | <b>AP</b>     | <b>AM</b>       | <b>PA</b>       | <b>RO</b>       | <b>RR</b>     | <b>TO</b>       | <b>TOTAL</b>    |
|---------------------------------------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|-----------------|-----------------|
| <b>A - Empreendimentos Rurais</b>     | <b>239,39</b> | <b>108,21</b> | <b>142,81</b>   | <b>1.374,70</b> | <b>1.120,52</b> | <b>231,42</b> | <b>1.060,88</b> | <b>4.277,94</b> |
| Agricultura Familiar                  | 52,65         | 30,17         | 30,17           | 278,45          | 321,29          | 28,60         | 120,84          | 862,17          |
| Agric. Baixo Carbono e Floresta       | 12,11         | 9,44          | 7,83            | 157,04          | 110,93          | 20,40         | 146,36          | 464,11          |
| Agropecuária, Pesca e Aquicultura     | 174,63        | 68,60         | 104,81          | 939,21          | 688,31          | 182,42        | 793,68          | 2.951,66        |
| <b>B - Empreendimentos Não Rurais</b> | <b>191,48</b> | <b>322,66</b> | <b>875,78</b>   | <b>1.207,94</b> | <b>683,10</b>   | <b>199,45</b> | <b>857,19</b>   | <b>4.337,60</b> |
| Indústria e Agroindústria             | 7,77          | 4,89          | 68,63           | 69,04           | 33,72           | 1,80          | 3,76            | 189,60          |
| Turismo e Cultura                     | 1,25          | 0,57          | 8,48            | 17,26           | 5,57            | 1,85          | 4,96            | 39,93           |
| Comércio, Serviço e Exportação        | 80,61         | 142,10        | 275,16          | 432,00          | 254,32          | 105,12        | 223,75          | 1.513,05        |
| Micro empreendimentos                 | 0,82          | 0,86          | 2,10            | 2,45            | 1,48            | 0,65          | 1,62            | 9,98            |
| Infraestrutura                        | 101,04        | 174,25        | 521,40          | 687,19          | 388,02          | 90,04         | 623,09          | 2.585,04        |
| <b>TOTAL (A+B)</b>                    | <b>430,87</b> | <b>430,87</b> | <b>1.018,58</b> | <b>2.582,65</b> | <b>1.803,63</b> | <b>430,87</b> | <b>1.918,06</b> | <b>8.615,53</b> |
| Educação (C)                          |               |               |                 |                 |                 |               |                 | 1,90            |
| <b>TOTAL GERAL (A+B+C)</b>            | <b>430,87</b> | <b>430,87</b> | <b>1.018,58</b> | <b>2.582,65</b> | <b>1.803,63</b> | <b>430,87</b> | <b>1.918,06</b> | <b>8.617,43</b> |

### 3.5.1.5 Distribuição por Tipologia da PNDR

Em atendimento às determinações do TCU, constantes do Acórdão nº 1.352/2011, item 9.2.2.1, o Banco da Amazônia passou a apresentar no Plano de Aplicação do FNO as metas distribuídas por microrregião instituída pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), considerando os seguintes critérios: prioridades estaduais e setoriais; série histórica do comportamento das contratações anuais e dinâmica da economia local.

Além disso, as ações e iniciativas próprias da Política Regional de Desenvolvimento serão direcionadas, prioritariamente, às microrregiões e aos Municípios classificados como de baixa renda e média renda, ambos com baixo, médio e alto dinamismo, conforme Art. 2º da Portaria MI nº 34, de 18/1/ 2018, que atualiza a classificação das microrregiões segundo a tipologia da PNDR. Dessa forma, em 2022, o Banco disponibilizará recursos para todos os municípios agrupados pela tipologia da PNDR, conforme distribuição a seguir:

**Tabela 6 - FNO 2022 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR TIPOLOGIA PNDP/DINAMISMO ECONÔMICO**

| UF           | Baixa Renda com Baixo, Médio e Alto Dinamismo |               |               | Média Renda com Baixo, Médio e Alto Dinamismo |                 |                 | Alta Renda com Médio e Alto Dinamismo |                 | TOTAL<br>R\$<br>Milhões |
|--------------|---|---------------|---------------|---|-----------------|-----------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------|
|              | BR/BD   | BR/MD         | BR/AD         | MR/BD   | MR/MD           | MR/AD           | AR/BD                                 | AR/MD           |                         |
| AC           | 22,31   | -             | -             | 42,90   | 85,77           | -               | -                                     | 279,89          | 430,87                  |
| AP           | 0,46  | 2,20          | -             | 4,24  | 25,78           | 1,89            | 396,30                                | -               | 430,87                  |
| AM           | 5,6   | 340,74        | 13,31         | -   | 60,54           | 403,72          | 194,67                                | -               | 1.018,58                |
| PA           | 161,25  | 268,80        | 253,49        | 899,14  | 314,61          | 439,88          | -                                     | 245,48          | 2.582,65                |
| RO           | -   | -             | -             | 33,3  | 522,83          | 194,32          | 463,97                                | 589,21          | 1.803,63                |
| RR           | 16,12   | 17,28         | 3,13          | 18,63   | 31,74           | -               | 343,97                                | -               | 430,87                  |
| TO           | -   | -             | -             | -   | 980,56          | 427,85          | 93,61                                 | 416,04          | 1.918,06                |
| <b>TOTAL</b> | <b>205,74</b>                                 | <b>629,02</b> | <b>269,93</b> | <b>998,21</b>                                 | <b>2.021,83</b> | <b>1.467,66</b> | <b>1.492,52</b>                       | <b>1.530,62</b> | <b>8.615,53</b>         |

Fonte: Portaria MI nº 34 – Elaboração GPLAN/CPROD

\* Excluiu-se dessa distribuição os recursos destinados ao FNO FIES, que serão aplicados por demanda dos estados.

### 3.5.1.6 Distribuição por Faixa de Fronteira

Serão disponibilizados R\$ 2.585,81 milhões para os projetos localizados nos municípios pertencentes ao Programa Faixa de Fronteira da Região Norte, conforme distribuição a seguir:

**Tabela 7 FNO 2022 - DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE FRONTEIRA**

| Faixa de Fronteira |                     |
|--------------------|---------------------|
| Estado             | Valor (R\$) Milhões |
| ACRE               | 430,87              |
| AMAPÁ              | 219,74              |
| AMAZONAS           | 462,75              |
| PARÁ               | 125,83              |
| RONDÔNIA           | 915,75              |
| RORAIMA            | 430,87              |
| <b>TOTAL</b>       | <b>2.585,81</b>     |

### 3.5.1.7 Projeção de financiamento para atividades e setores priorizados pelo Conselho Deliberativo da Sudam

Em observância às prioridades espaciais e setoriais definidas pelo Resolução/CONDEL nº 90 de 13 de agosto de 2021, são projetados os seguintes valores para financiamento:

**Quadro 2 FNO 2022 - PROJEÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA SETORES PRIORITÁRIOS CONDEL/SUDAM**

| Setores prioritários (*)   | Valor Programado (R\$ Milhões) |
|--|--------------------------------|
| Agricultura Familiar   | 862,17                         |
| Produção Florestal   | 112,03                         |
| Agropecuária   | 3.278,93                       |
| Pesca e Aquicultura  | 19,82                          |
| Indústria extrativa  | 4,31                           |
| Indústria de transformação   | 184,41                         |
| Eletricidade e gás   | 846,23                         |
| Água, Esgoto, Atividades de gestão de resíduos e descontaminação   | 339,97                         |
| Comércio   | 1.271,07                       |
| Transporte e armazenagem   | 1.365,00                       |
| Alojamento e alimentação   | 34,47                          |
| Informação e comunicação   | 189,58                         |
| Atividades profissionais científicas e técnicas <sup>5</sup>   | 19,82                          |
| Educação   | 10,34                          |
| Saúde humana e serviços sociais  | 39,64                          |
| Artes, cultura, esporte e recreação  | 16,37                          |
| Atividades Administrativas e serviços complementares <sup>6</sup>  | 3,45                           |
| Construção <sup>7</sup>  | 19,82                          |
| As Microrregiões e Municípios classificados como de Baixa Renda e Média Renda, independentemente de seu dinamismo. | 5.592,39                       |
| Municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte   | 2.585,81                       |

Fonte: Resolução nº 90 Condel/Sudam, de 13 de agosto de 2021 e Portaria MDR nº. 1.369/21, de 02 de julho de 2021.

(5) Fica restrita a: Divisão, pesquisa e desenvolvimento científico, Atividades de Consultoria em gestão empresarial e subclasses de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

(6) Contempla somente as divisões: Agência de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reserva; e Atividades de Vigilância, Segurança e Investigação.

(7) Exceto a Construção de edifícios.

### 3.6 Repasses de recursos do FNO às instituições financeiras

Com amparo no Artigo 9º da Lei nº 7.827/89 e em conformidade com a Lei Complementar nº 130 de 17/04/2009, o Banco da Amazônia poderá repassar recursos do FNO a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.

Em 2022, o Banco vai operacionalizar os repasses de recursos para as instituições operadoras credenciadas (Bancos, Cooperativas e Agências de Fomento), as quais devem possuir limite de crédito (LC) para a finalidade de repasse. O valor do LC será definido conforme análise técnica e seguindo as boas práticas de risco e de crédito, possibilitando o atendimento de um número maior de pessoas com os recursos do FNO uma vez que, com o repasse se alcançará uma maior capilaridade para atendimento dos tomadores de crédito, rurais e urbanos.

Para tanto, será disponibilizado o valor de R\$ 861,74 milhões, que poderá ser alocado em quaisquer dos Programas/Linhas de financiamento do FNO operacionalizados pelo Banco da Amazônia. A estratégia consiste em repassar para outras instituições, recursos a serem aplicados em setores relevantes para o desenvolvimento da região, levando em conta o *market share*, limites de concentração setorial, ou concentração de risco por cliente/grupo econômico e, nível de apetite ao risco do Banco da Amazônia.

#### 4. Condições Gerais do FNO

As condições gerais do FNO seguem da seguinte forma:

##### 4.1 Classificação dos beneficiários quanto ao porte

O porte dos beneficiários (empresas, microempreendedores individuais e produtores rurais) é classificado da seguinte forma:

- a) empreendimentos em implantação: pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;
- b) ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos: pela receita bruta agropecuária, para o setor rural, e receita operacional bruta, para o setor não rural, ambas apuradas no último exercício fiscal.

**Tabela 8 - FNO 2022 – DEFINIÇÃO DE PORTE DE EMPRESAS DE PRODUTORES RURAIS - SETORES RURAL E NÃO RURAL**

| PORTE           | RECEITA BRUTA AGROPECUÁRIA ANUAL <sup>(1)</sup> /<br>RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL <sup>(2)</sup> (R\$ 1,00) |
|-----------------|--|
| Mini/ Micro (*) | Até R\$ 360.000  |
| Pequeno         | Acima de R\$ 360.000 e até R\$ 4.800.000   |
| Pequeno-Médio   | Acima de R\$ 4.800.000 e até R\$ 16.000.000  |
| Médio I (3)     | Acima de R\$ 16.000.000 e até R\$ 90.000.000   |
| Médio II (3)    | Acima de R\$ 90.000.000 e até R\$ 300.000.000  |
| Grande          | Acima de R\$ 300.000.000   |

(1) Para o setor rural; (2) Para o setor não rural.

\* Inclui Microempreendedores Individuais (MEI) definidos pela Lei Complementar 155 de 27/10/2016, como empresários individuais, que tenham auferido receita bruta no ano anterior de até R\$ 81.000,00.

(3) Porte ajustado conforme Lei 14.227/2021, anexo II.

Quando se tratar de cooperativas e associações de produtores rurais o porte do beneficiário será classificado conforme quadro a seguir. Se o beneficiário pertencer a um grupo econômico, será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

**Quadro 3 - FNO 2022 – CLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES**

| <b>PORTE</b>  | <b>CRITÉRIOS</b>   |
|---|--|
| Cooperativas/ Associações. Miniprodutores           | Quando, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte mini;  |
| Cooperativas/ Associações. Pequenos produtores      | Quando, não podendo ser considerada mini, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte pequeno, ou de portes pequeno e mini;  |
| Cooperativas/Associações. Pequeno-Médios produtores | Quando, não podendo ser considerada mini ou pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio-pequeno, ou de portes médio-pequeno, pequeno e mini;              |
| Cooperativas/Associações. Médios produtores         | Quando, não podendo ser considerada mini, pequena ou médio-pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio ou de portes médio, médio-pequeno, pequeno e mini; |
| Cooperativas/Associações. Grandes produtores        | Quando houver componentes em seu quadro social ativo, considerados de grande porte.  |

Fonte: Resolução CMN n°. 1.352

## 4.2 Limites de Financiamento

Os limites de financiamento a serem observados nas operações do FNO, vide Quadro 1.

## 4.3 Limites de Contratação

Para evitar a concentração dos recursos por empresa e/ou grupo econômico, assim como promover a democratização do crédito, ficam estabelecidos os seguintes limites de contratação:

- a) o total dos valores contratados por empresa individualmente não poderá exceder 2,0% do patrimônio líquido do FNO;
- b) o total contratado por grupo econômico, no conjunto, não poderá exceder 3,0% do patrimônio líquido do FNO; e
- c) nos casos de projetos considerados estratégicos para o desenvolvimento regional, esses limites poderão ser ultrapassados até o limite máximo de financiamento de 5,0% do patrimônio líquido do FNO.

## 4.4 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

### 4.4.1 Observações Gerais

Adicionalmente às garantias, o Banco da Amazônia poderá adotar medidas mitigadoras de risco, tais como seguro garantia de conclusão de obras e de performance, seguro de garantia de colheita, seguro de receita, seguro agrícola, seguro rural, contas bancárias garantidoras (centralizadora, reserva, aceleração de amortização), registradas em cláusulas contratuais.

As operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) seguem política específica de garantias, conforme regras definidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Nas operações do Profrota Pesqueira poderão ser admitidas outras garantias, observado o estabelecido no Decreto nº. 5.474/2005.

## 4.5 Encargos Financeiros

Os encargos financeiros para investimento com ou sem custeio associado foram definidos pela Resolução CMN nº 4.920 de 24 de junho de 2021.

### 4.5.1 Setor Rural

Na contratação das operações o tomador do crédito poderá optar pela utilização dos encargos pré ou pós-fixados, no ato da contratação da operação de financiamento, tendo por base a Taxa de Juros Rurais dos Fundos Constitucionais de Financiamento (TRFC), aplicável às operações contratadas no período de 01/07/2021 a 30/06/2022, calculada por meio das fórmulas 1 e 2, apurada mensalmente:

$$\text{TRFC pós} = \text{FAM} \times [1 + (\text{BA} \times \text{CDR} \times \text{FP} \times \text{Jm})] - \text{FA} \text{ DU}/252 - 1 \text{ (1)}$$

$$\text{TRFC pré} = \{\text{FII DU}/252 \times [1 + (\text{BA} \times \text{CDR} \times \text{FP} \times \text{Jm})] \text{ DU}/252\} - 1 \text{ (2)}$$

Onde:

- a) Fator de Atualização Monetária (FAM), que é composto pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo;
- b) Fator de Inflação Implícita (FII), que é apurado de acordo com a metodologia definida pela Resolução CMN nº 4.883 de 23/12/2020;
- c) Bônus de Adimplência (BA), aplicado aos encargos financeiros da seguinte forma:
  - 0,85 (oitenta e cinco centésimos) para os produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual de até R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento;
  - 0,90 (noventa centésimos) para os produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual acima de R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) até R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento;
  - 0,95 (noventa e cinco centésimos) para os produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual acima de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento; e
  - 1,00 (um inteiro), nos demais casos;
- d) Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), que é definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência de cada fundo constitucional de financiamento e o rendimento domiciliar per capita do País, limitado ao máximo de um inteiro; (publicado pelo IBGE em 26.05.2021; Comunicado BACEN nº 37.340 de 30/06/2021);
- e) Fator de Programa (FP), que é aplicado para definição das taxas efetivas de juros, assim apresentado na tabela 9:

Tabela 9- FNO 2022 – FATORES DE PROGRAMAS (FP) (% aa)

| Finalidade  | Porte/Receita Bruta Anual do Beneficiário (1) | Fator     |
|---|---|-----------|
| 1 - Investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado                            | até R\$16,0 milhões                           | 0,3855082 |
|   | de R\$16,0 a R\$ 90 milhões                   | 0,5273489 |
|   | acima de R\$ 90 milhões                       | 0,6655530 |
| 2 - Custeio ou capital de giro e comercialização  | até R\$16,0 milhões                           | 0,4291508 |
|   | de R\$16,0 a R\$ 90 milhões                   | 0,5855414 |
|   | acima de R\$ 90 milhões                       | 0,7382884 |
| 3 - Operações florestais sustentáveis (2) e operações destinadas a projetos de armazenagem (3). | Todos os portes                               | 0,1963920 |

(1) Produtores rurais e suas cooperativas.

(2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis.

(3) Projetos que objetivem a ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.

Fonte: Resolução CMN nº. 4.920 de 24 de junho de 2022.

f) Fator de Ajuste (FA) e Parcela Prefixada (Jm) que são calculados e apurados pelo CMN;(Resolução 4.883/20 e Resolução 4.920/21);

g) Taxa Efetiva de Juros Prefixada e Componente Fixo da Taxa Pós-fixada que são definidos pela Resolução 4920 de 24/06/2021:

Tabela 10 – FNO 2022 – TAXAS DE JUROS DO CRÉDITO RURAL (% a.a.)

| Finalidade  | Porte / Receita Bruta Anual (1)                     | Taxas de Juros do Crédito Rural (até % a.a.) |                     |               |                      |
|---|---|--|---------------------|---------------|----------------------|
|   |   | Prefixada                                    | Prefixada com Bônus | Pós-fixada(*) | Pós-fixada com Bônus |
| 1 - Investimento com ou sem custeio ou capital de giro associado                              | Mini, pequeno e Pequeno-Médio até R\$16,0 milhões   | 5,66   | 5,53                | 0,82 + FAM    | 0,70 + FAM           |
|   | Médio I - de R\$ 16,0 a R\$ 90 milhões              | 5,98   | 5,86                | 1,13 + FAM    | 1,01 + FAM           |
|   | Médio II e Grande - acima de R\$ 90 milhões         | 6,29   | 6,22                | 1,42 + FAM    | 1,35 + FAM           |
| 2 - Custeio ou capital de giro e comercialização  | Mini, pequeno e Pequeno-Médio - até R\$16,0 milhões | 5,76   | 5,62                | -             | -                    |
|   | Médio I - de R\$ 16,0 a R\$ 90 milhões              | 6,11   | 5,98                | -             | -                    |
|   | Médio II e Grande - acima de R\$ 90 milhões         | 6,45   | 6,37                | -             | -                    |
| 3 - Operações florestais sustentáveis (2) e operações voltadas a projetos de armazenagem (3). | Todos os portes                                     | 5,24   | 5,17                | 0,42 + FAM    | 0,36 + FAM           |

(\*) Taxa pós-fixada composta de parte fixa, acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM).

(1) Produtores rurais e suas cooperativas.

(2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis.

(3) Projetos que objetivem a ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.

Fonte: Resolução CMN nº. 4.920 de 24 de junho de 2021.

OBSERVAÇÃO: Em operações de custeio isolado e de comercialização isolada, não será permitida a aplicação da TRFC pós-fixada

Os encargos financeiros de empreendimentos rurais poderão ser 100% (cem por cento) capitalizados durante o período de carência, os quais serão calculados e incorporados ao saldo devedor, para pagamento juntamente com as parcelas do principal.

Após o término da carência, serão exigíveis, integralmente, no vencimento das parcelas e na liquidação da dívida.

#### **4.5.1.1 Bônus de Adimplência**

O mutuário fará jus ao bônus de adimplência, já contido na TRFC, aplicado conforme metodologia de cálculo disposta na Cláusula de Encargos Financeiros do instrumento contratual.

No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência.

#### **4.5.2 Demais Setores**

Para as operações dos demais setores, contratadas a partir de 1º janeiro de 2018 (Lei 10.177, de 12/01/2001 e alterações na Lei 13.682, de 19/6/2018) - Resolução/CMN nº. 4.622, de 02/01/2018, nº. 4.672, de 26/6/2018 e nº 4.768 de 19/12/2019.

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus de adimplência de 15% sobre a parte prefixada dos juros (e não sobre o FAM), independentemente da localização do empreendimento, juros relativos à Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC), apurados mensalmente e calculados por meio da Fórmula 3:

$$TFC = (FAM) \times [1 + (BA \times CDR \times FP \times FL \times \text{Juros Prefixados da TLP})]^{(DU/252)} - 1$$

Onde:

- a) FAM, composto pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo;
- b) BA - Corresponde ao Bônus de Adimplência;
- c) Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência de cada fundo constitucional de financiamento e o rendimento domiciliar per capita do País, limitado ao máximo de um inteiro;
- d) Fator de Programa (FP), calculado de acordo com o tipo de operação ou a finalidade do projeto (Tabela 11);
- e) FL – Corresponde ao Fator de Localização,
- f) a parcela prefixada da Taxa de Longo Prazo (TLP), apurada e divulgada nos termos do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Lei nº. 13.483, de 21 de setembro de 2017.

Tabela 11 - FNO 2022 - FATORES DE PROGRAMA (FP)

| FATOR | OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO  | RENDA BRUTA ANUAL   |
|-------|--|---|
| 0,5   | Projetos de investimento em inovação   | até R\$ 200 mil   |
| 0,7   | Pessoas Físicas <sup>(1)</sup>   | até R\$ 50 mil  |
|       | Microempresa <sup>(2)</sup><br>Empresa de Pequeno Porte <sup>(2)</sup>   | até R\$ 360 mil <sup>(2)</sup> ou acima de R\$ 360 mil até R\$ 4,8 milhões <sup>(2)</sup> |
| 0,8   | Projetos de investimento em infraestrutura para água e esgoto e em logística   | -   |
| 0,9   | Projeto de investimento em inovação  | acima de R\$ 200 mil  |
| 1,0   | Pessoas Físicas <sup>(1)</sup>   | acima de R\$ 50 mil até R\$ 100 mil   |
|       | Empreendedores <u>não classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte</u>  | até R\$ 90 milhões  |
| 1,2   | Capital de Giro - para <u>Microempresa</u> <sup>(2)</sup><br><u>Empresa de Pequeno Porte</u> <sup>(2)</sup>  | até R\$ 360 mil <sup>(2)</sup> ou acima de R\$ 360 mil até R\$ 4,8 milhões <sup>(2)</sup> |
|       | Capital de Giro para empreendedores <u>não classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte</u> , de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | até R\$ 90 milhões  |
| 1,5   | Pessoas Físicas <sup>(1)</sup>   | acima de R\$ 100 mil até R\$ 150 mil  |
|       | Empreendedores   | acima de R\$ 90 milhões   |
| 2,0   | Pessoas Físicas <sup>(1)</sup>   | acima de R\$ 150 mil  |
|       | Capital de Giro para empreendedores  | acima de R\$ 90 milhões   |

(1) conforme Declaração do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF);

(2) de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Fonte: Anexo I, item 2, Lei 14.227/2021,

#### 4.5.3 Fator de Localização (FL), assim definido:

- fator 0,9 (nove décimos), para financiamento de empreendimentos localizados em municípios considerados prioritários, pelo Condel/Sudam, respeitadas as áreas prioritárias da PNDR; e
- fator 1,1 (um inteiro e um décimo), nos demais casos.

#### 4.5.4 Bônus de Adimplência (BA), assim definido:

- fator 0,85 (oitenta e cinco centésimos), nos casos em que a parcela da dívida for paga até a data do respectivo vencimento; e
- fator 1,0 (um inteiro), nos demais casos.

#### 4.5.5 Observações Gerais

A Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC) será proporcional ao número de dias úteis (DU) transcorridos no mês em que incidirem os encargos financeiros.

O disposto neste artigo não se aplica às operações de financiamento estudantil a que se refere o art.15-D da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, contratadas com recursos oriundos do FNO.

Na hipótese de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá os benefícios, especialmente aqueles relativos ao bônus de adimplência, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, incluídas as de natureza executória.

Os encargos financeiros e bônus de adimplência estabelecidos pela referida Resolução não se aplicam aos beneficiários das linhas de crédito de que trata o art. 8º-A da Lei nº. 10.177, de 12/01/2001, nem aos agricultores familiares enquadrados no PRONAF, definidos na legislação e no regulamento daquele Programa.

Os fatores de programa e fator de localização, definidos nos incisos IV e VI do art.1º e o limite a que se refere o art. 1º-A da Resolução 4.768 de 19.12.2019, terão vigência até 31.12.2023.

#### **4.6 Restrições**

Na concessão de créditos através dos recursos do FNO serão observados os procedimentos restritivos decorrentes de imposição legal ou por não manterem compatibilidade com os princípios do desenvolvimento sustentável da Região, incorporados na política de financiamento do Banco da Amazônia.

##### **4.6.1 Não poderão ser financiados pelo FNO:**

- a) pessoas físicas ou jurídicas que mantenham ou tenham mantido trabalhadores em condições degradantes de trabalho ou análogas ao trabalho escravo, inscritas no Cadastro de Empregadores de que trata a Portaria Interministerial nº. 4, de 11 de maio de 2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial da Juventude e dos Direitos Humanos, observado o disposto no art. 2º da Portaria nº. 1.150, de 18 de novembro de 2003, do Ministério da Integração Nacional;
- b) proponentes que não estejam em dia com as obrigações trabalhistas;
- c) empreendimentos do setor público, exceto empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia pelo CONDEL/SUDAM (conforme Art. 4º da Lei no. 7.827/1989, alterado pela Lei nº. 11.775/2008);
- d) no caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que trata esta Lei fica condicionada à regularidade da situação para com a CVM e os citados fundos de incentivos (conforme Art. 4º da Lei nº. 7.827/1989, alterado pela Lei nº. 11.775/2008);

- e) atividades, empreendimentos, planos ou projetos envolvidos de alguma forma em prática ilegal e/ou que utilize matéria-prima, insumos e/ou produtos em seu processo produtivo de origem ilegal;
- f) atividades, empreendimentos, planos ou projetos e/ou bem a financiar que não se encontrem em consonância com a preservação do meio ambiente, observados a legislação vigente, o disposto no PAS e na PNDR, os princípios do Fundo e as políticas ambientais do Banco da Amazônia;
- g) atividades, empreendimentos, planos ou projetos e/ou bem a financiar que se incompatibilizem com a inclusão social, observados a legislação vigente, o disposto no PAS e na PNDR, os princípios do Fundo e as políticas sociais do Banco da Amazônia;
- h) produção, beneficiamento/industrialização e comercialização de fumo, incluindo a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria do fumo, exceto a empreendimentos comerciais, cujos itens não se constituam a principal fonte de receita do beneficiário;
- i) fabricação e comercialização de armas leves, munições, armas e munições pesadas, exceto o financiamento dos demais segmentos da Indústria de Defesa, nos termos estritos do Livro Branco de Defesa Nacional, do Ministério da Defesa;
- j) saunas e termas, exceto quando integradas a empreendimentos de meios de hospedagem, de recreação, de lazer ou às atividades esportivas;
- k) atividades de serviços financeiros; seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde, exceto plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos para o desempenho de sua atividade;
- l) atividades imobiliárias, exceto:
  - I. imóveis destinados à locação em centros de logística, compreendendo a construção ou reforma de condomínios de galpões modulares ou outras edificações que sejam voltadas a oferecer estruturas e serviços relacionados ao fluxo e armazenamento de matérias-primas, materiais semiacabados e produtos acabados, bem como de informações a eles relativas;

II. imóveis destinados à locação, quando se tratar de construção ou reforma em arenas multiuso, condomínios de galpões modulares, centros comerciais, hotéis, supermercados, hospitais, dentre outros (não incluídos nas demais restrições), destinados ao uso da empresa financiada e admitindo-se que parte do imóvel seja destinada ao compartilhamento de suas áreas físicas para uso de terceiros, preferencialmente micro e pequenas empresas, que também desenvolvam atividades produtivas no imóvel financiado; e

III. quando se tratar de plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos e capital de giro para o desempenho de sua atividade.

- m) atividades de jogos de azar e motéis;
- n) aquisição de imóveis (terrenos e/ou edificações), exceto para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for financiamento para ampliação, localização ou realocação do empreendimento;
- o) item de plano ou projeto relativo à construção e/ou reforma de casa sede, de casa do administrador ou de outro tipo de moradia, com área superior a 60m<sup>2</sup>;
- p) aquisição de plantas ornamentais, para fins decorativos de ambiente;
- q) máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves usados, com percentual de vida útil inferior a 60%;
- r) veículos automotores, máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves não relacionados com o desempenho da atividade do empreendimento financiado;
- s) aplicação de recursos a fundo perdido;
- t) encargos financeiros e refinanciamento de dívidas;
- u) tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento;
- v) recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas efetivadas, exceto os gastos e compromissos relativos às condições abaixo:

I. nas operações não rurais:

- i. os gastos gerais relativos ao funcionamento do empreendimento, a título de ressarcimento/reembolso, quanto a: folha de pagamento exceto os tributos; despesas de água, energia e comunicação; combustíveis e lubrificantes; material de expediente e limpeza; despesas de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; despesas de postagem, frete, aluguel e condomínio; desde que integrantes da proposta e comprovadamente efetuados e pagos até o 30º(trigésimo) dia anterior à entrada da proposta no Banco;
  - ii. as demais finalidades: os itens financiáveis, inclusive insumos, mercadorias e matéria-prima, integrantes do orçamento vinculado à proposta e comprovadamente efetuada e paga até 180 (cento e oitenta) dias antes da entrada da proposta no Banco; e,
  - iii. liquidação de operações de crédito lastreada por recursos do FNO.
- II. nas operações rurais:
- i. os itens financiáveis que integrem o orçamento considerado para concessão do crédito e que tenham sido adquiridos após a apresentação da proposta ou, inexistindo esta, após a formalização do crédito;
  - ii. os itens financiáveis referentes a fertilizantes, corretivos, defensivos agrícolas ou sementes fiscalizadas ou certificadas, adquiridos até 180 (cento e oitenta) dias antes da formalização do crédito e destinados à lavoura financiada; e,
  - iii. liquidação de operações de crédito lastreada por recursos do FNO.
- w) concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento para:
- I. Importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, a ser aferida de acordo com metodologia definida pela agência financeira oficial de fomento. A comprovação pelo Banco da Amazônia será aplicada conforme abaixo:
    - i. para financiamentos de sistema de geração fotovoltaica a verificação será aplicada para atestar orçamento aderente.

ii. para aquisição de máquinas e equipamentos para empreendedores com renda ou faturamento de até R\$16 milhões, a verificação será aplicada para atestar orçamento aderente.

iii. para os demais casos, não serão financiados bens importados dos similares nacionais constantes na base do Credenciamento de Fabricantes Informatizado (CFI) mantido pelo BNDES.

II. instituições cujos dirigentes sejam condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual, ou racismo. Para efeito de atendimento, a verificação poderá ser feita mediante declaração do tomador do recurso, a critério do Banco da Amazônia.

#### **4.7 Outras condições**

a) sem prejuízo da orientação da Programação do FNO, o Banco da Amazônia poderá adotar outras condições operacionais inerentes ao financiamento de crédito de longo prazo relacionadas a análises setoriais, de mercado, de segmentos de clientes, etc, que se façam necessárias à adequada administração da aplicação dos recursos do Fundo.

b) Como forma de abrandar os efeitos das mudanças ambientais e climáticas, abre-se a possibilidade do empreendedor pessoa física ou pessoa jurídica, rural ou urbano, buscar a certificação de sua propriedade financiada para fins de compensação ambiental. Neste sentido, havendo especificação desse item no projeto ou proposta, o FNO financiará os serviços de certificação dos impactos positivos ambientais.

c) em caso de inadimplemento financeiro e/ou não financeiro ou descumprimento às regras do FNO, serão aplicadas penalidades de natureza bancária ao inadimplente, com os procedimentos legais e regulamentares necessários, inclusive o recurso à cobrança judicial, visando à preservação do patrimônio do Fundo e da sua capacidade de financiar as atividades produtivas regionais.

d) são considerados Projetos de Alta Relevância e Estruturantes os projetos que atendam, pelo menos, uma das seguintes condicionantes:

I. projetos que integrem as estratégias da política industrial do governo federal, constantes dos seguintes segmentos econômicos: software, hardware, semicondutores, eletroeletrônicos, bens de capital, fármacos e medicamentos, bem como as atividades portadoras de futuro, a saber, microeletrônica, biotecnologia, nanotecnologia, mecatrônica ou energias renováveis para consumo próprio da empresa;

II. projetos de infraestrutura de base, no que se refere aos setores de água e saneamento, telecomunicações, gás, banda larga, transporte e tratamento de resíduos;

III. projetos que venham a se localizar em municípios de baixa e média renda com baixo, médio e alto dinamismo econômico, conforme indicado nos sub anexos do Anexo 1, ou projetos prioritários no âmbito do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) e que viabilizem, por meio de instrumento de cooperação ou contrato, a sua integração com pequenos e mini produtores rurais ou suas cooperativas e associações, assim como com pequenas e microempresas ali localizados;

IV. projetos que, pela análise técnica, demonstrem alto potencial de germinação no surgimento de outras empresas ou atividades no seu entorno e capazes de gerar renda pela produção de bens e serviços com inclusão produtiva e social.

#### **4.8 Formas de apresentação das propostas**

As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com os modelos disponíveis nas agências do Banco da Amazônia e no endereço da internet [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br).

### **5. Programas de Financiamento**

Para o ano de 2022, o Banco da Amazônia apresenta os Programas e Linhas de Financiamento, com indução de práticas sustentáveis aos empreendimentos financiados:

- a) Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF);
- b) Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Rural (FNO - AMAZÔNIA RURAL);
- c) Programa de Financiamento ao Microcrédito Produtivo Orientado (FNO - AMAZÔNIA MPO);
- d) Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Empresarial (FNO - AMAZÔNIA EMPRESARIAL);
- e) Programa de Financiamento Estudantil (FNO - AMAZÔNIA FIES); e,
- f) Programa de Financiamento em Apoio à Infraestrutura (FNO - AMAZÔNIA INFRA).

Com o propósito de melhor alocação e enquadramento dos recursos do Fundo, consta abaixo a classificação das linhas de financiamentos em Verdes e Tradicionais, tendo como base a taxonomia Febraban, MCR e as práticas adotadas no empreendimento para mitigação da exposição aos riscos climáticos e ambientais:

| Linhas Verdes              | Linhas Tradicionais  |
|----------------------------|----------------------|
| PRONAF                     | Amazônia Rural       |
| Amazônia Rural Verde       | Amazônia Empresarial |
| Amazônia Empresarial Verde | Amazônia Infra       |
| Amazônia Infra Verde       |                      |
| FIES                       |                      |
| Amazônia MPO               |                      |
| FNO C T & I                |                      |

## 5.1 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)

### 5.1.1 Objetivo

Contribuir na execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), apoiando as atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas mediante o emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família.

### 5.1.2 Beneficiários

Agricultores familiares e produtores rurais que compõem as unidades familiares de produção rural, inclusive, remanescentes de quilombos e indígenas, enquadrados nas categorias e condições definidas no Manual de Crédito Rural (MCR-10), mediante Declaração de Aptidão ao Programa (DAP), contemplando, também, de acordo com a renda e a caracterização da mão de obra utilizada: pescadores artesanais, extrativistas que se dediquem à exploração extrativista vegetal ecologicamente sustentável, silvicultores que cultivam florestas nativas ou exóticas e promovam o manejo sustentável daqueles ambientes, e aquicultores.

### 5.1.3 Procedimentos de Operacionalização

Os critérios de enquadramentos, as linhas de financiamento, as atividades financiadas, as finalidades, os itens financiáveis e as condições operacionais do Programa PRONAF são variáveis de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas pelos beneficiários de cada linha de financiamento, observadas as normas estabelecidas pelo CMN e disciplinadas no MCR-10, publicado pelo Banco Central do Brasil.

**Observação 1:** inclusive financiamento à assistência técnica, incluindo a elaboração de plano ou projeto, e

**Observação 2:** financiamento de valores relativos à alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais).

## **5.2 Programa de financiamento em apoio ao Setor Rural (FNO Amazônia Rural)**

### **5.2.1 Objetivo geral**

Contribuir para promover, induzir e apoiar o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, mediante a recuperação e a conservação da biodiversidade, incentivando o uso de técnicas agroflorestais, como também, projetos agropecuários sustentáveis e demais empreendimentos rurais.

### **5.2.2 Objetivos específicos**

#### **5.2.3 Empreendimento Verde**

- a) alavancar o desenvolvimento florestal da Região Norte contribuindo para a geração de emprego e renda;
- b) apoiar a aquisição de veículos, movidos a eletricidade, híbridos ou com energia renovável, inclusive a estrutura de abastecimento elétrico;
- c) apoiar a atividade de manejo florestal em áreas de concessão florestal pública;
- d) apoiar a viabilização de projetos que contemplem sequestro de carbono e redução de emissão de gases de efeito estufa e de desmatamento;
- e) apoiar as atividades do segmento agropecuário desenvolvidas em bases sustentáveis;
- f) apoiar iniciativas que busquem a certificação florestal como meio de abertura de novos espaços de mercado para os produtos florestais;
- g) apoiar projetos voltados para o aumento da eficiência energética, incluindo fontes alternativas e renováveis;
- h) estimular o alcance da eficiência no uso de materiais, abrangendo: sistemas para aumento de eficiência no uso de materiais; produção, comercialização ou prestação de serviços relacionados ao uso eficiente de materiais e de recursos naturais; obras civis sustentáveis ou ecológicas;
- i) fortalecer as atividades do segmento de transformação de produtos florestais madeireiros e não madeireiros oriundos de áreas de manejo florestal sustentável, reflorestamento e recuperação de áreas desflorestadas e/ou alteradas;
- j) Incentivar a implantação de empreendimentos florestais, com foco na geração de emprego e renda;
- k) incentivar a micro e minigeração de energia elétrica a empreendimentos rurais, nos

termos da Resolução ANEEL nº 482/2012 e suas alterações;

- l) incentivar a utilização e recuperação de áreas alteradas/degradadas com sistemas sustentáveis de usos alternativos do solo;
- m) incentivar o uso múltiplo sustentável dos recursos hídricos;
- n) incentivar projetos destinados à redução, reutilização e reciclagem de materiais e resíduos sólidos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;
- o) incentivar projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir a emissão de gases geradores do efeito estufa e os impactos do aquecimento global, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade, aumentando a competitividade por meio do desenvolvimento técnico-científico e o profissionalismo em empreendimentos rurais;
- p) induzir os produtores/empresas a considerar o meio ambiente como negócio; e
- q) priorizar sistemas de produção que incorporem tecnologias mitigadoras de impactos ambientais.

#### **5.2.4 Demais Empreendimentos**

- a) apoiar as atividades do segmento agropastoril regional;
- b) estimular, por meio de crédito a custeio, os empreendimentos voltados ao desenvolvimento da localidade onde estão implantados os empreendimentos considerados prioritários quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos e/ou espaciais;
- c) incentivar a implantação de empreendimentos rurais, com foco na geração de emprego e renda;
- d) incentivar a implantação, ampliação, reforma e realocação de empreendimentos rurais;
- e) incentivar e apoiar o desenvolvimento da agropecuária irrigada na região norte, financiando projetos de irrigação e drenagem agrícolas;
- f) promover o desenvolvimento da aquicultura na região norte através do fortalecimento e da modernização da infraestrutura produtiva dos empreendimentos aquícolas, estimulando a competitividade gerencial e tecnológica;
- g) promover o fortalecimento e a modernização da atividade de pesca na região norte, estimulando a organização da produção e comercialização para uma maior

- competitividade, sustentabilidade, geração de emprego e inserção social; e
- h) proporcionar a eficiência da frota pesqueira costeira e continental, com aproveitamento máximo das capturas, melhoria da qualidade do pescado e consequente aumento da produção pesqueira nacional.

### **5.3 Linha FNO Rural Verde**

#### **5.3.1 Beneficiários**

- a) produtores rurais pessoas físicas ou jurídicas;
- b) populações tradicionais da Amazônia (povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, entre outros povos da floresta) não contempladas pelo PRONAF; e
- c) pessoas jurídicas de direito privado do setor rural, inclusive empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELLI) associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a legislação vigente no país.

#### **5.3.2 Empreendimentos apoiados**

##### **- no âmbito da Agricultura de Baixo Carbono (ABC):**

- a) recuperação de pastagens degradadas;
- b) sistemas orgânicos de produção agropecuária;
- c) implantação, manutenção e melhoramento de sistemas de plantio direto "na palha";
- d) implantação, manutenção e melhoramento de Sistemas de Integração Lavoura-Pecuária, Lavoura- Floresta, Pecuária-Floresta ou Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) e de Sistemas Agroflorestais (SAFs);
- e) implantação, manutenção e melhoramento do manejo de florestas comerciais, inclusive aquelas destinadas ao uso industrial ou à produção de carvão vegetal;
- f) adequação ou regularização das propriedades rurais frente à legislação ambiental, inclusive recuperação da reserva legal, de áreas de preservação permanente, recuperação de áreas degradadas e implantação e melhoramento de planos de manejo florestal sustentável;
- g) implantação, manutenção e melhoramento de sistemas de tratamento de dejetos e resíduos oriundos da produção animal para a geração de energia e compostagem;
- h) implantação, melhoramento e manutenção de plantio racional de dendê em áreas produtivas alteradas;

- i) uso da fixação biológica do nitrogênio; e
- j) implantação, melhoramento e manutenção de plantações de açaí, cacau, seringueira e demais culturas permanentes.

**- no âmbito da Biodiversidade:**

- a) manejo florestal sustentável (tanto em área de uso alternativo do solo e/ou em área de reserva legal, como em área de concessão florestal pública);
- b) silvicultura: implantação ou manutenção de povoamentos florestais geradores de vários produtos, madeireiros e não madeireiros;
- c) serviços ambientais;
- d) fauna silvestre;
- e) plantas medicinais e aromáticas;
- f) proteção, preservação, recuperação e utilização sustentável de mananciais;
- g) atividades cujos sistemas de produção sejam em bases sustentáveis, em conformidade com a legislação vigente; e
- h) implantação de viveiros de mudas de essências florestais e frutíferas fiscalizadas ou certificadas.

**- no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação:**

- a) gastos com investimentos, assim como o custeio, vinculado a eles ou não, relativos às explorações agropecuárias objetos de programas de difusão tecnológica;
- b) automação na avicultura, suinocultura e bovinocultura de leite; construção e manutenção de estruturas de cultivos protegidos, equipamentos relacionados; e componentes da agricultura de precisão, projetos de irrigação e drenagem agrícolas, biotecnologia, bio insumos;
- c) equipamentos, máquinas e demais tecnologias e métodos de produção que dinamizem e modernizem a produção agropecuária; e
- d) sistemas de produção que incorporem tecnologias mitigadoras de impactos ambientais.

**- no âmbito da realização de Obras Ecológicas:**

- a) sistemas de captação, armazenamento e distribuição de água;
- b) sistema de tratamentos de água, de dejetos, esgoto sanitário e efluentes, fossas

- sépticas biodigestoras, telhados verdes;
- c) sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos;
- d) compostagem, reciclagem, reutilização de materiais e subprodutos da produção;
- e) implantação de novos processos e serviços, objetivando o aprimoramento da produção rural e o aumento da produtividade em total observância a preservação do meio ambiente e mitigação de impactos da atividade; e
- f) demais práticas e tecnologias antipoluentes ou mitigadoras de impactos ambientais.

**- no âmbito da Geração de energia verde e Transportes verdes:**

- a) aproveitamentos hidro energéticos e tecnologias de energia renovável, energia solar, da biomassa, eólica;
- b) investimentos voltados à micro e minigeração de energia nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012, e produção de energias renováveis para consumo próprio de empreendimentos rurais;
- c) miniusinas de biocombustíveis;
- d) veículos verdes, elétricos, híbridos ou que utilizem energia renovável, inclusive a estruturada abastecimento elétrico; e
- e) substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável nos equipamentos, máquinas e veículos.

**5.3.3 Atividades financiadas**

Atividades rurais que atendam aos empreendimentos apoiados por esta linha.

**5.3.4 Finalidades**

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocização de empreendimento, cuja viabilização dar-se á por meio de financiamento:

- a) investimento fixo e semifixo;
- b) investimento misto: custeio e/ou comercialização associado(s) ao investimento fixo e semifixo;
- c) custeio não associado a investimento, destinado aos empreendimentos apoiados nesta linha;
- d) custeio não associado a investimento, destinado ao Plano Operacional Anual (POA) constante do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS).

Obs: as finalidades apoiadas deverão estar em consonância com os empreendimentos apoiados, conforme item II.

### 5.3.4 Itens financiáveis

Observado os impedimentos dispostos no item 3.6 - Restrições, e no âmbito dos empreendimentos apoiados nesta linha, conforme item II, poderão ser financiados, os seguintes itens, conforme previsto no MCR, a seguir:

- a) elaboração de projeto técnico e georreferenciamento da propriedade, inclusive das despesas técnicas e administrativas relacionadas ao processo de regularização ambiental;
- b) assistência técnica necessária até a fase de conclusão do projeto;
- c) realocação de estradas internas da propriedade rural objetivando a adequação ambiental;
- d) serviços destinados à conversão da produção orgânica e sua certificação;
- e) aquisição, transporte, aplicação e incorporação de corretivos agrícolas (calcário e outros);
- f) marcação e construção de terraços e implantação de práticas de conservação do solo, adubação verde e plantio de cultura de cobertura do solo;
- g) aquisição de sementes e mudas para formação de pastagens e de florestas;
- h) implantação de viveiros de mudas florestais;
- i) aquisição de bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos, para reprodução, recria e terminação, e sêmen, óvulos e embriões dessas espécies;
- j) aquisição de máquinas, implementos e equipamentos, inclusive para a implantação de sistemas de irrigação, para a agricultura e pecuária, biodigestores, máquinas e equipamentos para a realização da compostagem e para produção e armazenamento de energia;
- k) construção e modernização de benfeitorias e de instalações na propriedade rural;
- l) itens, equipamentos e serviços necessários a implementação do sistema de geração de energia alternativa; e
- m) todos os itens e serviços necessários a implantação, melhoramento e manutenção dos empreendimentos apoiados.

Obs.: São financiáveis os valores relativos à alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO; a assistência técnica e elaboração de plano ou projeto; os prêmios de seguros rurais; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

### 5.3.5 Classificação de porte

O porte do beneficiário será classificado de acordo com a Tabela 8, da seguinte forma:

- a) empreendimentos em implantação: previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;
- b) ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos: receita bruta agropecuária apurada no último exercício fiscal;
- c) quando se tratar de cooperativa ou associação, o porte do beneficiário será classificado conforme Quadro 3; e,
- d) se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

### 5.3.6 Limites de financiamento

- a) financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- b) investimento fixo e/ou semifixo: além do atendimento à alínea "a" precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 1;
- c) investimento misto: além do atendimento à alínea "a" precedente, observar:
  - I. a parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 1; e
  - II. a parcela equivalente ao custeio associado ao investimento será limitada a 30% do financiamento total, podendo este percentual ser elevado a até 35% (trinta e cinco por cento) do valor financiado, quando destinado à implantação e à manutenção de florestas comerciais ou recomposição de áreas de preservação permanente ou de reserva legal, e de até 40% (quarenta por cento) do valor financiado, quando o projeto incluir a aquisição de bovinos, ovinos e caprinos, para reprodução, recria e terminação, e sêmen dessas espécies.
- d) custeio não associado a investimento: além do atendimento à alínea "a" precedente, deverão ser observados os limites constantes do Quadro 1.

### 5.3.7 Prazos

a) investimento fixo ou misto:

- I. **até 12 (doze) anos, com carência de até 8 (oito) anos, não podendo**

**ultrapassar 6(seis) meses da data do primeiro corte ou colheita**, quando se tratar de projetos para implantação e manutenção de florestas comerciais e para produção de carvão vegetal, projetos para implantação e manutenção de dendezeiro, açaí, cacau, e demais plantações de culturas permanentes, e para projetos voltados a recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente ou de reserva legal;

Obs: o prazo de financiamento a operações florestais poderá ser de **até 20 anos, incluída a carência de até 12 anos**, desde que justificada pela assistência técnica a necessidade de prazo maior para a espécie a ser financiada, e comprovado pelo Banco da Amazônia.

II. investimento em empreendimento de ciência, tecnologia & inovação: até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, podendo ser elevado a até 20 anos no caso de empreendimentos considerados de alta relevância, desde que devidamente justificado no projeto;

III. investimento no âmbito de empreendimentos voltados a geração de energia sustentável veículos verdes: até 12 anos, incluídos até 6 anos de carência; e

IV. investimento nos demais empreendimentos/finalidades: até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos.

V. custeio não associado a investimento: até 2 anos.

### **5.3.8 Encargos financeiros**

Conforme item 4.5.1.

### **5.3.9 Garantias**

As usuais do Banco da Amazônia, contemplando o penhor florestal dos produtos madeireiros, o qual pode ser estendido por período suficiente para cobrir o prazo das operações de crédito.

### **5.3.10 Outras condições**

- a) para efeito de aplicação dos recursos financeiros do Fundo serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da Região Norte;
- b) os projetos florestais deverão ser elaborados, executados e acompanhados por engenheiro florestal ou por outros profissionais habilitados na forma da lei e com devida ART;
- c) o recebimento da proposta de crédito rural será condicionado à apresentação de

licença ambiental da atividade rural emitida pelo órgão competente Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e seu respectivo POA (Plano Operacional Anual) devidamente aprovados, além de AUTEX (Autorização para Exploração de PMFS) ou AUTEF (Autorização para Exploração Florestal) quando tratar-se de exploração de florestas naturais; reflorestamento, SAFs, ILPFs, etc.;

- d) no caso de financiamento em Concessão Florestal, a empresa deverá comprovar a vigência do contrato de concessão;
- e) os projetos deverão apresentar estudos de mercado do produto final, que deverá ser dimensionado, também, de acordo com a demanda da indústria; e
- f) os empreendimentos que apresentem certificação florestal ou estejam em processo de certificação de suas áreas de produção devem merecer tratamento preferencial quanto à prioridade no processo de análise.

## **5.4 Linha FNO Rural**

### **5.4.1 Beneficiários**

- a) pessoas físicas ou jurídicas que se caracterizem como produtores rurais; e
- b) associação e cooperativas de produtores rurais.

### **5.4.2 Empreendimentos apoiados**

Empreendimentos rurais.

### **5.4.3 Atividades financiadas**

- a) agricultura;
- b) pecuária;
- c) aquicultura;
- d) pesca (captura e transformação de pescado); e
- e) agroindústria de produtos agropecuários, quando o processamento ou beneficiamento (industrialização) for efetuado por associação/cooperativa ou pelo produtor/empresa rural na sua propriedade rural.

### **5.4.4 Finalidades**

- a) implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a:
  - I. investimento fixo e/ou semifixo; e
  - II. investimento misto: custeio e/ou comercialização associado(s) ao

investimento fixo e/ou semifixo.

- b) custeio não associado a investimento, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário;
- c) comercialização não associada a investimento; e
- d) crédito de industrialização, beneficiamento.

#### 5.4.5 Itens financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 3.6 – Restrições, desta Programação.

Obs.: São financiáveis os valores relativos à alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO; a assistência técnica e elaboração de plano ou projeto; os prêmios de seguros rurais; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

#### 5.4.6 Classificação de porte

O porte do beneficiário será o estabelecido na Tabela 8.

#### 5.4.7 Limites de financiamento

- a) financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- b) investimento misto (investimento mais custeio e/ou comercialização): além do atendimento a alínea “a” precedente, observar:
  - I. a parcela equivalente ao custeio e/ou comercialização é limitada a 40% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 80%, desde que devidamente justificado pela assistência técnica e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e
  - II. a parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 1.
- c) **custeio e/ou comercialização não associado a investimento:** deverão ser observados os seguintes limites:

I. em operações de custeio pecuário destinado a recria e/ou engorda, os limites serão definidos conforme capacidade de pagamento do beneficiário; e

II. para as demais operações de custeio e/ou comercialização, além do atendimento a alínea “a” precedente, deverão ser observados os estabelecidos a partir da avaliação de risco/cliente de cada beneficiário.

**d) investimento fixo e/ou semifixo:** além do atendimento à alínea “a” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 1; e

**e) industrialização:** além do atendimento a alínea “a” precedente, deverá ser observada os estabelecidos a partir da avaliação de risco/cliente de cada beneficiário.

#### 5.4.8 Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- a) investimento fixo ou misto (custeio associado a investimento fixo ou custeio associado a investimento fixo e semifixo): **até 12 anos, incluída a carência até 6 anos, podendo ser elevado à até 15 anos** no caso de financiamentos voltado para estrutura de armazenamento;
- b) investimento semifixo ou misto (custeio associado a investimento semifixo): **até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos;**
- c) investimento fixo ou misto (custeio associado a investimento fixo ou semifixo ou custeio associado a investimento fixo e semifixo) de projetos básicos e executivos de irrigação e drenagem, infraestrutura hídrica como barragens, obras civis, hidráulicas, energia, equipamentos novos de irrigação, reformas e remodelagem de equipamentos afins: **até 15 anos, incluída a carência de até 6 anos;**
- d) custeio e/ou comercialização não associado a investimento: **até 2 anos;** e
- e) industrialização: **até 2 anos para a uva e de até 1 ano para os demais produtos.**

#### 5.4.9 Encargos financeiros

Conforme item 4.5.1.

#### 5.4.10 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

#### 5.4.11 Outras condições

- a) para a pesca:

- I. apresentação do comprovante de inscrição no RGP; apresentação da Permissão Prévia de Pesca (PPP), conforme as normas específicas da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAP/MAPA); e
- II. no caso de aquisição, modernização, reforma, substituição e obras de construção das embarcações de pesca, o tomador do crédito deverá apresentar a anuência emitida pela SAP/MAPA, conforme legislação vigente para pesca e aquicultura.

## **5.5 Programa de Financiamento ao Microcrédito Produtivo Orientado (FNO MPO)**

### **5.5.1 Objetivo Geral**

Apoiar e financiar atividades produtivas de empreendedores por meio da disponibilização de recursos para o microcrédito produtivo orientado.

### **5.5.2 Pessoas físicas – Rural**

#### **5.5.2.1 Beneficiários**

Agricultores e produtores rurais que compõem as unidades familiares de produção rural e que comprovem o seu enquadramento mediante a apresentação da “Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), atividades produtivas rurais, cuja renda ou receita bruta anual seja de até R\$ 200 mil, conforme definido na Lei nº 13.636/2018 e Manual de Crédito Rural (MCR), capítulo 10, seção 01.

#### **5.5.2.2 Atividades apoiadas**

Atividades produtivas rurais, desenvolvidas de forma individual ou coletiva em áreas rurais, urbanas e periurbanas.

#### **5.5.2.3 Finalidades**

- a) investimento fixo: aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos, realização de pequenas reformas/ampliações de instalações do negócio do beneficiário/grupo, aquisição de veículos, aquisição de animais, e outros, conforme análise do Banco;
- b) custeio não associado a investimento fixo: aquisição de insumos necessários ao desempenhada atividade e outros itens diversos para manutenção da atividade produtiva; e
- c) investimento misto: custeio associado ao investimento fixo.

#### **5.5.2.4 Itens financiáveis**

Todos aqueles necessários à viabilização da proposta simplificada, do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições.

#### **5.5.2.5 Linhas de crédito**

Todas as linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), com exceção dos grupos A e A/C.

#### **5.5.2.6 Limites de financiamento**

Até R\$ 15.000,00, por operação, com limite de endividamento total do mutuário em R\$ 30.000,00, observando-se ainda o prazo e a capacidade de pagamento.

#### **5.5.2.7 Prazos**

Vigentes no plano safra para cada programa e finalidade.

#### **5.5.2.8 Garantias**

Aval, aval solidário, hipoteca, alienação fiduciária crédito de recebíveis e outros a critériodo banco.

#### **5.5.2.9 Taxas**

Vigentes no plano safra para cada programa e finalidade.

### **5.5.3 Pessoas jurídicas – Rural e Urbano**

#### **5.5.3.1 Beneficiários**

Pessoas jurídicas empreendedoras de atividades produtivas, cuja renda ou receita bruta anual seja de até R\$ 200 mil, conforme definido na Lei nº 13.636/2018.

#### **5.5.3.2 Atividades apoiadas**

Atividades produtivas urbanas e rurais, apresentadas de forma individual ou coletiva:

- a) comércio: armarinhos, mercearias, sorveterias, fruteiras e outras;
- b) serviços: barbearia, salão de beleza, costureira, consertos de sapatos, oficinas diversas eoutras atividades;
- c) produção e Indústria: confecções, padarias, artesanatos, marcenarias e outras; e
- d) turismo: agente de turismo, transporte de turismo, entre outros.

#### **5.5.3.3 Finalidades**

- a) investimento fixo: aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos,

realização de pequenas reformas/ampliações de instalações do negócio do beneficiário/grupo e outros; e

- b) capital de giro não associado a investimento fixo: aquisição de insumos, matérias-primas e mercadorias necessárias ao desempenho da atividade do beneficiário/grupo e outros.

#### **5.5.3.4 Itens financiáveis**

Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições.

#### **5.5.3.5 Limites de financiamento**

Até R\$ 21.000,00, observados o prazo e a capacidade de pagamento verificada.

Obs.: Poderá ser contratada mais de uma operação de microcrédito produtivo orientado, no Banco da Amazônia com o limite de endividamento de até R\$21.000,00 e que o somatório dos saldos devedores das operações de crédito contratadas pelo tomador no âmbito do Sistema Financeiro Nacional não seja superior a R\$80.000,00, exceto as operações de crédito habitacional.

#### **5.5.3.6 Prazos**

- a) Capital de Giro: mínimo de 4 até 18 meses, com até 1 (um) mês de carência; e
- b) Investimento Fixo: mínimo de 4 até 36 meses, com até 2 (dois) meses de carência.

#### **5.5.3.7 TAC**

Até 3% sobre o valor da operação de crédito.

#### **5.5.3.8 Garantias**

Aval, aval solidário, hipoteca, alienação fiduciária crédito de recebíveis e outros a critério do banco.

#### **5.5.3.9 Fator de Programa (FP)**

Conforme Tabela 10.

#### **5.5.3.10 Encargos Financeiros**

Conforme itens 4.5.1 e 4.5.2.

### **5.5.4 Pessoas Físicas –Urbano**

#### **5.5.4.1 Beneficiários**

Pessoas físicas empreendedoras de atividades produtivas urbanas, cuja renda ou receita bruta anual seja de até R\$ 200 mil, conforme definido na Lei nº 13.636/2018.

#### **5.5.4.2 Atividades apoiadas**

Atividades produtivas urbanas, desenvolvidas de forma individual ou coletiva.

- a) Comércio: armarinhos, mercearias, sorveterias, fruteiras e outras.  
Serviços: barbearia, salão de beleza, costureira, consertos de sapatos, oficinas diversas e outras atividades;
- b) Produção e Indústria: confecções, padarias, artesanatos, marcenarias e outras; e
- c) Turismo: agente de turismo, transporte de turismo, entre outros.

#### **5.5.4.3 Finalidades**

- a) Investimento fixo: aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos, realização de pequenas reformas/ampliações de instalações do negócio do beneficiário/grupo, aquisição de veículos e outros, conforme análise do Banco; e
- b) Capital de giro não associado a investimento fixo: aquisição de insumos, matérias-primas e mercadorias necessárias ao desempenho da atividade do beneficiário/grupo, capacitação e qualificação profissional e outros itens diversos para manutenção da atividade produtiva.

#### **5.5.4.4 Itens financiáveis**

Todos aqueles necessários à viabilização da proposta simplificada, do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6– Restrições.

#### **5.5.4.5 Limites de financiamento**

Até R\$ 21.000,00, observados o prazo e a capacidade de pagamento verificada.

#### **5.5.4.6 Prazos**

- a) Capital de Giro: mínimo de 4 até 18 meses, com até 1 (um) mês carência; e
- b) Investimento Fixo: mínimo de 4 até 36 meses, com até 2 (dois) meses carência sem carência.

#### **5.5.4.7 TAC**

Até 3% sobre o valor da operação de crédito.

#### **5.5.4.8 Garantias**

Aval, aval solidário, hipoteca, alienação fiduciária crédito de recebíveis e outros a critério do banco.

#### **5.5.4.9 Fator de Programa (FP)**

Conforme Tabela 10; e Encargos Financeiros - vide item 4.5.2.

## **5.6 Programa de Financiamento em apoio ao Setor Empresarial (FNO Amazônia Empresarial)**

### **5.6.1 Objetivo Geral**

Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, com o objetivo de financiar empreendimentos para implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de projetos voltados para a agroindústria, o comércio, a prestação de serviços, a cultura, a indústria, o turismo e as atividades voltadas à exportação, induzindo e apoiando a inovação, o aumento da competitividade e as melhores práticas produtivas, visando ao fortalecimento e à expansão do segmento.

### **5.6.2 Objetivos específicos**

- Empreendimento verde:

- a) apoiar as atividades do segmento empresarial desenvolvidas em bases sustentáveis;
- b) apoiar projetos voltados para o aumento da eficiência energética, incluindo fontes alternativas e renováveis;
- c) estimular a modernização do parque industrial existente visando o aumento da competitividade da indústria regional, em bases sustentáveis;
- d) incentivar projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir a emissão de gases geradores do efeito estufa e os impactos do aquecimento global, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade, aumentando a competitividade por meio do desenvolvimento técnico-científico e o profissionalismo em empreendimentos não rurais;
- e) incentivar a implantação, ampliação, modernização, reforma, realocação e adequação ambiental de empreendimentos agroindustriais, em bases sustentáveis;
- f) induzir empresas a considerar o meio ambiente como negócio;
- g) incentivar projetos destinados à redução, reutilização e reciclagem de materiais e resíduos sólidos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;
- h) incentivar a micro e minigeração de energia elétrica a empreendimentos não rurais, nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012 e suas alterações; e
- i) empreendimentos que visam incentivar projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir a

emissão de gases geradores do efeito estufa e os impactos do aquecimento global, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade, aumentando a competitividade por meio do desenvolvimento técnico-científico e o profissionalismo em empreendimentos.

- Demais Empreendimentos:

- a) apoiar as exportações;
- b) apoiar as iniciativas de capacitação de recursos humanos voltadas para a adoção de novastécnicas de produção e a gestão de negócios;
- c) apoiar os empreendimentos que desenvolvem atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- d) apoiar projetos de incubação de empresas em parques tecnológicos, financiando despesas de incubação e desincubação;
- e) contribuir com a Política de Arranjos Produtivos Locais (APLs), apoiando empreendimentos inseridos em arranjos produtivos locais na Região Norte;
- f) contribuir no processo de desenvolvimento regional, promovendo a geração e distribuição de renda;
- g) contribuir para a redução da informalidade na prática de atividades econômicas na Região Norte;
- h) contribuir para o fortalecimento e crescimento do turismo, através do apoio, preferencialmente, às microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam atividades no setor turístico regional;
- i) criar oportunidade de acesso ao crédito aos microempreendedores individuais, de forma integrada com as ações das esferas governamentais voltadas para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a manutenção e/ou a geração de emprego e renda;
- j) democratizar o acesso ao crédito aos empreendedores e, em especial, ao microempreendedor individual que objetiva produzir e crescer, apoiando financeiramente suas habilidades e experiência de produção e serviços;
- k) dispensar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam suas atividades na Região Norte;
- l) estimular o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte da Região Norte, incentivando a participação em eventos de promoção comercial, em nível nacional e internacional, visando à conquista de mercados para os produtos regionais;

- m) estimular, através de crédito para capital de giro, os empreendimentos voltados ao desenvolvimento sustentável da localidade onde estão implantados ou empreendimentos considerados prioritários, quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais;
- n) impulsionar o desenvolvimento da Região Norte, contribuindo para a manutenção e expansão da oferta de emprego e trabalho;
- o) incentivar e apoiar os empreendimentos do setor de comércio e de prestação de serviços;
- p) incentivar os empreendimentos voltados às atividades culturais;
- q) melhorar a oportunidade de acesso aos empreendedores, mantendo alinhamento com as políticas, planos, programas e ações das esferas governamentais voltadas para o desenvolvimento regional e local; e
- r) valorizar as formas de organização associativista dos microempreendedores individuais.

### **5.6.3 Linha FNO Empresarial Verde**

Criada com o propósito de fomentar projetos que emitam menos gases de efeito estufa, sejam menos poluentes e que incorporem soluções baseadas na natureza. Os projetos que se apresentarem adequados dentro desse propósito poderão ter prazos mais longos.

#### **5.6.3.1 Beneficiários**

- a) pessoas jurídicas de direito privado, dos setores secundário e terciário, inclusive sociedades de propósito específico (SPE), empresas individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no país;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no país, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional; na forma da legislação vigente;
- c) pessoas jurídicas de direito privado dos setores secundário e terciário, inclusive empresas incubadas, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), associações e cooperativas, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital

- pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País;
- d) pessoas jurídicas de direito privado, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, na forma da legislação vigente;
  - e) microempreendedores individuais (MEI), classificados conforme a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, republicada em 06/03/2012 com as alterações constantes das Leis Complementares 127, de 14/08/2007; 128, de 19/12/2008; 133, de 28/12/2009; 139, de 10.11.2011; e 155, de 27/10/2016; e
  - f) micro e minigeradores de energia elétrica pessoa física (residencial) e pessoa jurídica, definidos nos termos da Resolução ANEEL n.º 482/2012 e suas alterações.

#### **5.6.3.2 Atividades financiadas**

- a) agroindústria;
- b) indústria;
- c) turismo;
- d) cultura;
- e) comércio;
- f) prestação de serviços;
- g) atividades agroindustriais e industriais voltadas à exportação;
- h) saúde; e
- i) educação.

#### **5.6.3.3 Finalidades**

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- a) investimento fixo;
- b) investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo; e
- c) capital de giro não associado a investimento fixo, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

Obs<sup>1</sup>: Os financiamentos de operações de Capital de Giro Isolado destinam-se a amparar gastos gerais relativos à manutenção de estoques, máquinas e equipamentos, e para pagamento aos fornecedores (compras de matérias primas

ou mercadorias de revenda), pagamento de salários e demais custos e despesas operacionais relativos à administração do empreendimento.

Obs<sup>2</sup>.: Fica vedado o financiamento a capital de giro, em operações destinadas a pessoas físicas (residencial), no âmbito de investimentos voltados à micro e minigeração de energia nos termos da resolução ANEEL N. 482/2012.

#### **5.6.3.4 Itens financiáveis**

##### **- no âmbito da Geração de Energia e Transportes Verdes**

Em financiamentos para energia e serviços de transporte verde: com exceção daqueles listados no item 4.6– Restrições serão financiados os itens necessários à viabilização do projeto, incluindo os componentes necessários à implantação do sistema de produção e distribuição de energia por fontes renováveis, inclusive os de micro e minigeração de energia elétrica fotovoltaica, eólica, de biomassa, ou pequenas centrais hidroelétricas (PCHs), bem como, veículos verdes, máquinas/equipamentos/sistemas eficientes (verdes), e serviços de instalações relacionadas, contemplando:

- I. para pessoas físicas (residencial) – investimentos voltados à micro e minigeração de energia nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012;
- II. para pessoas jurídicas: todos os itens necessários à implementação do plano ou projeto, voltados à geração de energia para o empreendimento financiado, incluindo elaboração do projeto e ART;
- III. Mini-usinas de biocombustíveis;
- IV. Substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável em equipamentos e máquinas;
- V. Aquisição de veículos de transporte coletivo ou de carga, movidos a eletricidade, híbridos ou que usem combustíveis alternativos;
- VI. Poderão ser financiados os valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia do financiamento, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento;
- VII. Assistência técnica e elaboração do plano ou projeto; e
- VIII. implantação, realocação, modernização, reforma, ampliação de estrutura e abastecimento elétrico ou de fonte de combustível não fóssil.

**- no âmbito da prestação de serviços voltados para o Turismo Verde**

Em financiamentos para turismo verde: com exceção daqueles listados no item 4.6 – Restrições serão financiados os itens necessários à viabilização do projeto, inclusive:

- I. a aquisição de empreendimentos que constituam meios de hospedagem, com unidades já construídas ou em construção;
- II. a aquisição isolada de insumos e, a título de ressarcimento/reembolso, gastos gerais relativos ao funcionamento do empreendimento, observado o disposto no item 4.6 (Restrições);
- III. a aquisição de veículos nacionais novos;
- IV. a aquisição, conversão, modernização, reforma ou reparação de embarcações utilizadas no transporte turístico de passageiros, inclusive de forma isolada;
- V. além dos itens necessários a implementação do sistema de geração de energia, poderão ser financiados os valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia do financiamento, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento; e
- VI. assistência técnica e elaboração do plano ou projeto.

**- no âmbito da realização de Obras Ecológicas**

Em financiamentos para obras ecológicas: com exceção daqueles listados no item 4.6 – Restrições, poderão ser financiados os itens necessários à viabilização do projeto, inclusive:

- I. sistemas de captação, armazenamento e distribuição de água;
- II. sistema de tratamentos de água, de dejetos, esgoto sanitário e efluentes, fossas sépticas biodigestores;
- III. sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos;
- IV. reciclagem, reutilização de materiais e subprodutos da produção;
- V. Implantação de novos processos e serviços, objetivando o aprimoramento da produção e o aumento da produtividade em total observância à preservação do meio ambiente e mitigação de impactos da atividade; e
- VI. demais práticas e tecnologias antipoluentes ou mitigadoras de impactos ambientais.

**- no âmbito para atividade de Saúde, Educação e Cultura**

- I. Com exceção daqueles listados no item 4.6 (restrições), serão financiados todos os itens necessários à implantação, manutenção, modernização, reforma e ampliação

de empresas que desenvolvam atividades econômicas nas áreas de saúde, educação e cultura.

#### **5.6.3.5 Classificação de porte**

a) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) e Microempreendedor Individual (MEI): o porte do beneficiário observará os parâmetros da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), republicada em 06/03/2012 com as alterações das Leis Complementares nº 127, de 14/08/2007, nº 128, de 19/12/2008, nº 133, de 28/12/2009, nº 139, de 10/11/2011 e nº 155 de 27/10/2016, conforme a seguir:

I. Microempreendedor Individual (MEI): receita bruta auferida no ano-calendário anterior de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no artigo 18-A da Lei Complementar 123/06 e alterações da Lei Complementar 155, de 27/10/2016;

II. Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE): o porte do beneficiário será classificado obedecendo ao estabelecido na Tabela 8;

III. se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo; e

IV. ocorrendo alteração nos parâmetros de classificação de porte do beneficiário definidos

na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, os portes contemplados no Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais sofrerão, automaticamente, os respectivos ajustes.

b) Para Pequeno-Médio, Médio I, Médio II e Grande Porte:

I. o porte do beneficiário obedecerá às mesmas condições da Tabela 8, para pequeno- médio, médio I e médio II e grandes portes dos empreendimentos não rurais; e

II. se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

#### **5.6.3.6 Limites de financiamento**

Para empresas de todos os portes, exceto MEI:

i. financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada

- a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- ii. investimento misto: além do atendimento ao inciso “I” precedente, observar:
- a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total e,
  - a parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 1;
- iii. capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, deverá ser observada os limites constantes da Tabela 12.

Tabela 12 - FNO 2022- LIMITE FINANCIÁVEL CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00)

| LIMITE FINANCIÁVEL PARA CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00) |  |                     |                         |                       |
|--|--|---------------------|-------------------------|-----------------------|
| Porte  | Localização/Tipologia dos Municípios                               |                     |                         |                       |
|  | *Baixa e Média Renda; Acre, Amapá e Roraima; e Faixa de Fronteira. | Outras Localizações |                         |                       |
|  | Empresa não exportadora  | Empresa Exportadora | Empresa não Exportadora | Empresas Exportadoras |
| Micro  | 324.000  | 366.000             | 240.000                 | 276.000               |
| Pequeno  | 2.760.000  | 3.000.000           | 2.040.000               | 2.280.000             |
| Pequeno-Médio  | 12.000.000   | 15.360.000          | 9.360.000               | 11.400.000            |
| Médio  | 30.000.000   | 105.600.000         | 22.800.000              | 79.200.000            |
| Grande   | 36.000.000   | 120.000.000         | 28.800.000              | 90.000.000            |

\*Independente de seu dinamismo.

- iv. Investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 1.
- c) Para microempreendedor Individual (MEI)
- i. até 100% do investimento projetado, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), máximo de endividamento;
  - ii. investimento misto: a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total;
  - iii. capital de giro não associado a investimento: até R\$ 5.000,00; e
  - iv. o limite de crédito por cliente deve respeitar, também, a capacidade de pagamento do microempreendedor individual.

### 5.6.3.7 Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- a) Para os Microempreendedores Individuais: (MEI)
  - i. investimento fixo ou misto: até 36 meses, incluída a carência de até 2 meses, sendo o prazo máximo da operação determinado em função do cronograma físico e financeiro do plano de negócio e da capacidade de pagamento do mutuário; e
  - ii. capital de giro não associado a investimento: até 36 meses, incluída a carência.
- b) Para empresas de todos os portes, exceto MEI:
  - I. Investimento fixo ou misto:
    - i. até 15 anos, incluída a carência de até 4 anos;
    - ii. para a atividade turística, relativamente aos meios de hospedagem: até 20 anos, incluída a carência de até 4 anos; e
    - iii. aquisição de imóveis: até 15 anos, incluída a carência de até 4 anos, exclusivamente para clientes de porte Micro e Pequena Empresa (MPE).
  - II Capital de giro não associado a investimento:
    - i. até 36 meses, incluída a carência; e
    - ii. para empresas exportadoras: o prazo de carência será de até 12 meses, com o reembolso do crédito ocorrendo de uma só vez, na data de vencimento, sendo admitidas amortizações parciais ou liquidação da dívida antes do vencimento da operação.

#### **5.6.3.8 Encargos Financeiros**

Conforme item 4.5.2.

#### **5.6.3.9 Garantias**

As usuais do Banco da Amazônia.

#### **5.6.3.10 Outras condições**

- a) serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte;
- b) para comprovar sua condição de microempreendedor individual, o cliente deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); e
- c) de acordo com a natureza da atividade desenvolvida, os microempreendedores individuais estão sujeitos ao cumprimento das exigências da política nacional de meio ambiente, conforme disciplinam as legislações federal, estaduais e municipais.

## **5.6.4 Linha FNO Empresarial**

### **5.6.4.1 Beneficiários**

- a) pessoas jurídicas de direito privado, dos setores secundário e terciário, inclusive sociedades de propósito específico (SPE), empresas individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no país;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no país, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional; na forma da legislação vigente;
- c) pessoas jurídicas de direito privado dos setores secundário e terciário, inclusive empresas incubadas, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), associações e cooperativas, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País;
- d) pessoas jurídicas de direito privado, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, na forma da legislação vigente; e
- e) microempreendedores individuais (MEI), classificados conforme a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, republicada em 06/03/2012 com as alterações constantes das Leis Complementares 127, de 14/08/2007; 128, de 19/12/2008; 133, de 28/12/2009; 139, de 10.11.2011; e 155, de 27/10/2016.

### **5.6.4.2 Atividades financiadas**

- a) agroindústria;
- b) indústria;
- c) turismo;
- d) comércio;
- e) prestação de serviços, exceto nas áreas de saúde, educação e cultura; e
- f) atividades agroindustriais e industriais voltadas à exportação.

### 5.6.4.3 Finalidades

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- a) investimento fixo;
- b) investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo; e
- c) capital de giro não associado a investimento fixo, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

OBS: Os financiamentos de operações de Capital de Giro Isolado destinam-se a amparar gastos gerais relativos à manutenção de estoques, máquinas e equipamentos, e para pagamento aos fornecedores (compras de matérias primas ou mercadorias de revenda), pagamento de salários e demais custos e despesas operacionais relativos à administração do empreendimento.

### 5.6.4.4 Itens financiáveis

- a) Para Microempreendedores Individuais: (MEI): Todos aqueles necessários à viabilização do plano, exceto os listados no item 4.6 – Restrições, inclusive:
  - I. obras de instalações físicas; aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, móveis e utensílios; e/ou capital de giro, destinados à atividade desenvolvida; e
  - II. além dos itens necessários a viabilização do plano, poderão ser financiados os valores correspondentes; a assistência técnica e elaboração de plano ou projeto; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazototal do financiamento.
- b) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE): Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições, inclusive:
  - I. aquisição de imóveis (terrenos e/ou edificações) para localização, realocação ou ampliação do empreendimento;
  - II. assistência técnica clássica – elaboração do projeto e acompanhamento da sua implantação;
  - III. prestação de serviços específicos de consultoria e acompanhamento, os quais poderão incluir a contratação de profissionais permanentes até a maturação do empreendimento, desde que constantes no orçamento do plano ou projeto;

- IV. programas de treinamento, desenvolvimento gerencial, capacitação tecnológica e capacitação pós-crédito, os quais poderão ser financiados associados a um plano ou projeto; ou como item isolado, neste caso, desde que o beneficiário já tenha sido contemplado com financiamento a plano ou projeto produtivo; e
  - V. valores correspondentes; a assistência técnica; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.
- c) Para Pequeno-Médio, Médio I, Médio II e Grande Porte: Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições, inclusive:
- I. São financiáveis; os valores relativos aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento; Assistência técnica e elaboração de plano ou projeto.

#### **5.6.4.5 Classificação de porte**

- a) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) e Microempreendedor Individual (MEI): o porte do beneficiário observará os parâmetros da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), republicada em 06/03/2012 com as alterações das Leis Complementares nº 127, de 14/08/2007, nº 128, de 19/12/2008, Nº 133, de 28/12/2009, nº 139, de 10/11/2011 e nº 155 de 27/10/2016, conforme a seguir:
  - I. Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE): o porte do beneficiário será classificado obedecendo ao estabelecido na Tabela 8, para micro e pequeno porte;
  - II. Microempreendedor Individual (MEI): receita bruta auferida no ano-calendário anterior de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no artigo 18-A da Lei Complementar 123/06 e alterações da Lei Complementar 155, de 27/10/2016;
  - III. se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo; e

IV. ocorrendo alteração nos parâmetros de classificação de porte do beneficiário definidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, os portes contemplados no Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais sofrerão, automaticamente, os respectivos ajustes.

b) Para Pequeno-Médio, Médio I, Médio II e Grande Porte:

I. o porte do beneficiário obedecerá às mesmas condições da Tabela 8, para pequeno-médio, médio I e II e grandes portes dos empreendimentos não rurais; e

II. se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

#### **5.6.4.6 Limites de financiamento**

a) Para microempreendedor Individual (MEI)

I. até 100% do investimento projetado, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), máximo de endividamento;

II. investimento misto: a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total;

III. capital de giro não associado a investimento: até R\$ 5.000,00; e

IV. o limite de crédito por cliente deve respeitar, também, a capacidade de pagamento do microempreendedor individual.

b) Para empresas de todos os portes, exceto MEI:

I. financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;

II. investimento misto: além do atendimento ao inciso “I” precedente, observar:

i. a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total;

ii. a parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 1.

III. capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, deverá ser observada os limites constantes da tabela 13.

Tabela 13 – FNO 2022 - LIMITE FINANCIÁVEL CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00)

| Porte             | Localização/Tipologia dos Municípios                               |                       |                          |                       |
|-------------------|--|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
|                   | *Baixa e Média Renda; Acre, Amapá e Roraima; e Faixa de Fronteira. |                       | Outras Localizações      |                       |
|                   | Empresas não Exportadora   | Empresas Exportadoras | Empresas não Exportadora | Empresas Exportadoras |
| Micro             | 324.000  | 366.000               | 240.000                  | 276.000               |
| Pequeno           | 2.760.000  | 3.000.000             | 2.040.000                | 2.280.000             |
| Pequeno-Médio     | 12.000.000   | 3.840.000             | 9.360.000                | 11.400.000            |
| Médio I           | 30.000.000   | 26.400.000            | 22.800.000               | 79.200.000            |
| Médio II e Grande | 36.000.000   | 30.000.000            | 28.800.000               | 90.000.000            |

\*Independente de seu dinamismo.

Fonte: Lei 13.682, de 19 de junho de 2018.

IV. investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 1.

#### 5.6.4.7 Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- a) para os Microempreendedores Individuais: (MEI)
  - I. investimento fixo ou misto: até 36 meses, incluída a carência de até 2 meses, sendo o prazo máximo da operação determinado em função do cronograma físico e financeiro do plano de negócio e da capacidade de pagamento do mutuário; e
  - II. capital de giro não associado a investimento: até 36 meses, incluída a carência.
- b) para empresas de todos os portes, exceto MEI:
  - I. Investimento fixo ou misto:
    - i. até 12 anos, incluída a carência de até 4 anos;
    - ii. para a atividade turística, relativamente aos meios de hospedagem: até 17 anos, incluída a carência de até 4 anos; e
    - iii. aquisição de imóveis: até 15 anos, incluída a carência de até 4 anos, exclusivamente para clientes de porte Micro e Pequena Empresa (MPE).
  - II. Capital de giro não associado a investimento:
    - i. até 36 meses, incluída a carência; e
    - ii. para empresas exportadoras: o prazo de carência será de até 12 meses, com o reembolso do crédito ocorrendo de uma só vez, na data de vencimento, sendo admitidas amortizações parciais ou liquidação da dívida antes do vencimento da operação.

#### **5.6.4.8 Encargos Financeiros**

Conforme item 4.5.2.

#### **5.6.4.9 Garantias**

As usuais do Banco da Amazônia.

#### **5.6.4.10 Outras condições**

Serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte:

- a) para comprovar sua condição de microempreendedor individual, o cliente deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); e
- b) de acordo com a natureza da atividade desenvolvida, os microempreendedores individuais estão sujeitos ao cumprimento das exigências da política nacional de meio ambiente, conforme disciplinam as legislações federal, estaduais e municipais.

### **5.6.5 Linha FNO Empresarial Ciência, Tecnologia e Inovação (FNO C,T&I)**

#### **5.6.5.1 Beneficiários**

- a) pessoas jurídicas de direito privado, dos setores secundário e terciário, inclusive sociedades de propósito específico (SPE), empresas individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no país;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no país, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional; na forma da legislação vigente;
- c) pessoas jurídicas de direito privado dos setores secundário e terciário, inclusive empresas incubadas, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), associações e cooperativas, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País;
- d) pessoas jurídicas de direito privado, classificadas como micro ou pequenas

- empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, na forma da legislação vigente; e
- e) microempreendedores individuais (MEI), classificados conforme a Lei complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006, republicada em 6/3/2012, com as alterações constantes das Leis complementares 127, de 14/8/2007; 128, de 19/12/2008; 133, de 28/12/2009; 139, de 10/11/2011e; 155, de 27/10/2016.

#### **5.6.5.2 Empreendimentos apoiados**

Poderão ser financiados os empreendimentos do setor não rural, conforme abaixo:

- a) transferência, desenvolvimento e absorção de tecnologias;
- b) desenvolvimento de software;
- c) desenvolvimento tecnológico;
- d) desenvolvimento de novos processos e serviços;
- e) aprimoramento de produtos;
- f) prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- g) pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- h) avaliação e certificação;
- i) treinamento, consultoria e outros serviços especializados;
- j) propriedade intelectual;
- k) marketing;
- l) infraestrutura e apoio; e
- m) outros julgados de interesse ao desenvolvimento regional.

#### **5.6.5.3 Atividades financiadas**

- a) agroindústria;
- b) indústria;
- c) turismo;
- d) cultura;
- e) comércio;
- f) prestação de serviços; e
- g) atividades agroindustriais e industriais voltadas à exportação.

#### **5.6.5.4 Finalidades**

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocização de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- a) investimento fixo;
- b) investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo; e
- c) capital de giro não associado a investimento fixo, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

OBS: Os financiamentos de operações de Capital de Giro Isolado destinam-se a amparar gastos gerais relativos à manutenção de estoques, máquinas e equipamentos, e para pagamento aos fornecedores (compras de matérias primas ou mercadorias de revenda), pagamento de salários e demais custos e despesas operacionais relativos à administração do empreendimento.

#### **5.6.5.5 Itens financiáveis**

Com exceção daqueles listados no item 4.6 – Restrições serão financiados os itens necessários à viabilização do projeto, inclusive:

- a) aquisição de terreno ou imóvel para realocização de projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa, exclusivamente para beneficiários de porte Micro e Pequena Empresa (MPE);
- b) os valores relativos aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento; Assistência técnica e elaboração de Plano ou projeto; e
- c) Estudos prévios necessários para a implementação do empreendimento, inclusive estudos de caráter ambiental, desde que associados ao projeto.

#### **5.6.5.6 Classificação de porte**

- a) Para Microempreendedor individual (MEI) e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE), o porte do beneficiário observará os parâmetros da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), republicada em 06/03/2012 com as alterações das Leis Complementares nº 127, de 14/08/2007, nº 128, de 19/12/2008, nº 133, de 28/12/2009, nº 139, de 10/11/2011 e nº 155 de 27/10/2016, conforme a seguir:

- I. para microempresas e empresas de pequeno porte - o porte do beneficiário será classificado obedecendo ao estabelecido na Tabela 8;
- II. microempreendedor individual (MEI) – receita bruta auferida no ano – calendário anterior de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da Lei complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 155, de 27/10/2016;
- III. se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo; e
- IV. ocorrendo alteração nos parâmetros de classificação de porte do beneficiário definidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, os portes contemplados no Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas sofrerão, automaticamente, os respectivos ajustes.

b) Para Pequeno-Médio, Médio I e Médio II e Grande Porte:

- I. o porte do beneficiário obedecerá às mesmas condições da Tabela 8, para pequeno-médio, médio I, médio II e grandes portes dos empreendimentos não rurais; e
- II. se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

#### **5.6.5.7 Limites de financiamento**

a) Para microempreendedor individual (MEI):

- I. Até 100% dos investimentos projetados, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) máximo de endividamento;
- II. Investimento misto: a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total;
- III. Capital de giro não associado a investimento: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- IV. limite de crédito por cliente deve respeitar, também, a capacidade de pagamento do microempreendedor individual.

b) Para empresas de todos os portes, exceto MEI.

- I. financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;

II. investimento misto: além do atendimento ao inciso “I” precedente, observar:

- i. a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total; e
- ii. a parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 1.

III. capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, deverá ser observada os limites constantes da Tabela 14.

Tabela 12 - FNO 2022- LIMITE FINANCIÁVEL CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00)

| LIMITE FINANCIÁVEL PARA CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00) |  |                     |                         |                       |
|--|--|---------------------|-------------------------|-----------------------|
| Porte  | Localização/Tipologia dos Municípios                               |                     |                         |                       |
|  | *Baixa e Média Renda; Acre, Amapá e Roraima; e Faixa de Fronteira. | Outras Localizações |                         |                       |
|  | Empresa não exportadora  | Empresa Exportadora | Empresa não Exportadora | Empresas Exportadoras |
| Micro  | 324.000  | 366.000             | 240.000                 | 276.000               |
| Pequeno  | 2.760.000  | 3.000.000           | 2.040.000               | 2.280.000             |
| Pequeno-Médio  | 12.000.000   | 15.360.000          | 9.360.000               | 11.400.000            |
| Médio  | 30.000.000   | 105.600.000         | 22.800.000              | 79.200.000            |
| Grande   | 36.000.000   | 120.000.000         | 28.800.000              | 90.000.000            |

\*Independente de seu dinamismo.

IV. capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, deverá ser observada os limites constantes da Tabela 14.

### 5.6.5.8 Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- a) Para microempreendedor individual (MEI)
  - I. Investimento fixo ou misto: até 36 meses, incluindo a carência de até 2 meses, sendo prazo máximo da operação determinada em função do cronograma físico e financeiro do plano de negócio e da capacidade de pagamento de mutuário; e
  - II. Capital de giro não associado a investimento: até 36 meses, incluindo a carência.

- b) Para empresas de todos os portes, exceto MEI:
- I. investimento fixo ou investimento misto (capital de giro associado a investimento fixo): até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, podendo ser elevado a até 20 anos no caso de empreendimentos considerados de alta relevância dos beneficiários de micro, pequeno e pequeno-médio porte e dos empreendimentos estruturantes de grande vulto considerados de alta relevância dos beneficiários de médio I, médio II e grande porte, em setores estratégicos para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, desde que devidamente justificado no projeto;
  - II. para projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa: até 5 anos, incluído o período de carência de até 1 ano, podendo ser elevado a até 10 anos, quando for imprescindível à recuperação do crédito, em consequência de dificuldades de produção e/ou comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrentes de fatores alheios à sua gestão, mantendo os encargos financeiros do instrumento contratual original;
  - III. para aquisição de imóveis ou terreno para localização ou realocação do empreendimento, o prazo de financiamento será de até 10 anos, incluídos até 2 anos de carência; e
  - IV. capital de giro não associado a investimento: até 36 meses, incluída a carência.

#### **5.6.5.9 Encargos financeiros**

Conforme item 4.5.2.

#### **5.6.5.10 Garantias**

As usuais do Banco da Amazônia.

#### **5.6.5.11 Outras condições**

- a) Serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte.
- b) Serão ainda considerados financiamentos às atividades de ciência, tecnologia e inovação com recursos do FNO (art. 9º, Port. 1.369/21):
  - I - projetos incorporadores de inovações tecnológicas avançadas;

- II - projetos que utilizem tecnologias inovadoras e que contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias, inclusive *startups*;
- III - projetos com vistas à formação de sistemas locais de inovação e desenvolvimento endógeno; e,
- IV- projetos com ênfase em tecnologias inovadoras, **contemplando o reaproveitamento da água usada, a dessalinização, tratamento de esgotos e disposição adequada dos resíduos sólidos.**

## **5.7 Programa de Financiamento Estudantil (FNO Amazônia FIES)**

### **5.7.1 Objetivo**

Diminuir as desigualdades regionais e prover o mercado com mão de obra qualificada para atendimento da demanda do setor produtivo da Região, atendendo às carências efetivas ou potenciais do mercado de trabalho e considerando as vocações produtivas regionais e locais, nos termos da Lei nº 10.260/2001, atualizada pela Lei nº 13.530/2017.

### **5.7.2 Beneficiários**

- a) estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos, com avaliação positiva e cadastrados pelo Ministério da Educação para fins de financiamento estudantil, que contribuirão para o desenvolvimento do setor produtivo dessas regiões, de acordo com as prioridades estabelecidas nos planos regionais de desenvolvimento; e
- b) poderão se beneficiar estudantes matriculados em curso de educação profissional e tecnológica, e em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva e cadastrados pelo Ministério da Educação para fins de financiamento estudantil.

### **5.7.3 Finalidades**

Financiar os encargos educacionais, também denominados mensalidades, cobrados de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva e cadastrados para esse fim pelo Ministério da Educação, sendo também financiável o respectivo seguro prestamista obrigatório.

Observações Gerais:

- a) os encargos educacionais considerarão todos os descontos aplicados pela Instituição de Ensino Superior - IES regulares ou temporários, de caráter

- coletivo ou decorrente de acordode cooperação firmado com o Banco para financiamento estudantil, incluído os descontosconcedidos devido ao seu pagamento pontual, respeitados a proporcionalidade da carga horária;
- b) são considerados cursos de graduação com avaliação positiva aqueles que obtiverem conceito maior ou igual a 3 (três) no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior(SINAES);
  - c) somente poderá contratar financiamento no âmbito do Programa FIES o estudante selecionado em processo seletivo conduzido pela Secretaria de Educação Superior (SESU)do Ministério da Educação (MEC) e regularmente matriculados em curso de graduação não gratuito com avaliação positiva no SINAES, observado o conceito mais recente constante do cadastro e-MEC de Instituições e Cursos de Educação Superior, oferecido por IES cuja mantenedora tenha efetuado adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES); e
  - d) os cursos superiores, cujos encargos educacionais poderão ser financiados por esta Linha,estão identificados em estudo Técnico Regional, elaborados pela SUDAM, sendo priorizados aqueles relacionados no referido estudo.

#### **5.7.4 Encargos financeiros e Bônus de adimplência**

Os encargos financeiros para o financiamento estudantil foram definidos pela Resolução do CMN nº 4.642 de 28/02/2018, nº 4.768 de 19/12/2019, independentemente da localização do beneficiário, calculados por meio da Fórmula 4, apurados mensalmente:

$$TJFEC = (FAM) \times [1 + (CDR \times FE \times \text{Juros Prefixados da TLP})]^{(DU/252)} - 1 \quad (4)$$

Onde:

- a) FAM, composto pela variação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- b) parcela prefixada da TLP apurada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, e divulgada nos termos da Resolução nº 4.600 de 25/09/2017;
- c) Fator Estudantil (FE), definido em valor igual a 1,4; e
- d) CDR, calculado pelo IBGE e definido pela razão entre o rendimento

domiciliar per capita da região de abrangência do respectivo fundo e o rendimento domiciliar per capitado País.

Obs.: A Taxa de Juros do Financiamento Estudantil com recursos dos Fundos Constitucionais (TJFEC) será proporcional ao número de dias úteis (DU) transcorridos no mês que incidem encargos financeiros.

### **5.7.5 Vedação**

É vedada a concessão de novo financiamento a estudante em período de utilização de financiamento pelo FIES ou que não tenha quitado financiamento anterior pelo FIES ou pelo Programa de Crédito Educativo.

### **5.7.6 Procedimentos de operacionalização**

Os critérios de enquadramentos, as finalidades, as condições operacionais do Programa FNO-FIES são variáveis e deverão ser estabelecidas em regulamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-FIES).

## **5.8 Programa de Financiamento em Apoio à Infraestrutura (FNO Amazônia Infra)**

### **5.8.1 Objetivo**

Fomentar o desenvolvimento integrado da infraestrutura com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração regional e nacional.

### **5.8.2 Objetivos específicos**

#### **- Empreendimento Verde**

- a) apoiar financiamentos estruturantes, com foco na sustentabilidade ambiental;
- b) contribuir sustentavelmente para alavancar o crescimento e o desenvolvimento dos segmentos econômicos, bem como estimular novas oportunidades de ocupação e geração de renda para a população;
- c) apoiar o financiamento de atividades visando o reaproveitamento de resíduos sólidos e, por conseguinte, os retornos econômico, social, energético e ecológico;
- d) estimular o uso de energia renovável para o desenvolvimento da infraestrutura regional.

## - Demais Empreendimentos

- a) apoiar a infraestrutura de transporte e logística, necessária para dinamizar a economiaregional;
- b) apoiar a produção de gás, necessárias ao crescimento e desenvolvimento regionais; e
- c) apoiar o crescimento de serviços de infraestrutura econômica, para garantir as atividades produtivas da região, gerando emprego e renda para a população.

NOTA 01. Considera-se projeto de investimento em infraestrutura para água e esgoto o projeto de implantação, modernização, reforma, realocação ou ampliação de redes de captação, adução e distribuição de água bruta e potável e de redes de interceptores e emissários de esgoto. Os financiamentos para projetos de investimento em infraestrutura para água e esgoto poderão financiar unidades de tratamento de efluentes domésticos e não domésticos, estações de tratamento de águas residuárias, estações de tratamento de efluentes industriais e de efluentes químicos; saneamento básico, inclusive estudos, projetos e tecnologias de gerenciamento.

NOTA 02. Considera-se projeto de investimento em logística o projeto direcionado a implantação, modernização, reforma ou ampliação da infraestrutura logística do país. Os financiamentos para projetos de investimento em logística poderão contemplar estudos e projetos, obras civis, treinamento, despesas pré-operacionais, bens de capital, desde que voltados à implantação, modernização, reforma ou ampliação da infraestrutura logística do País.

### 5.8.3 Linha FNO Infraestrutura Verde

Criada com o propósito de fomentar projetos de infraestrutura que emitem menos gases de efeito estufa, sejam menos poluentes e que incorporem soluções baseadas na natureza. Os projetos que se apresentarem adequados dentro desse propósito poderão ter prazos mais longos.

#### 5.8.3.1 Beneficiários

- a) pessoas jurídicas de direito privado e empresários registrados na junta comercial que realizem atividades produtivas do setor de infraestrutura;

- b) consórcios de empresas constituídas para a finalidade de conduzir o empreendimento financiado;
- c) pessoas Jurídicas de direito privado responsáveis pela administração ou implantação das Zonas de Processamento de Exportação – ZPE, implantadas no Norte; e
- d) empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, nos empreendimentos considerados prioritários para a economia, em decisão do Condel/Sudam (item 2.2.2).

### **5.8.3.2 Finalidade**

Financiar a aquisição de bens de capital e a implantação, modernização, reforma, recuperação, realocização ou ampliação de empreendimentos, incluindo as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) implantadas na região norte, inclusive a elaboração de estudos ambientais e os investimentos estabelecidos nas condicionantes das licenças ambientais, contemplando:

- a) investimento fixo;
- b) capital de giro associado a investimento; e
- c) capital de giro isolado para insumos e, a título de ressarcimento/reembolso, gasto geral relativos ao funcionamento do empreendimento, observado o disposto no item 4.6 (restrições), em especial a alínea “w”, que trata da recuperação de capitais já investidos.

Obs: será vedada a concessão de financiamento a capital de giro isolado em financiamentos voltados ao saneamento básico (água e esgoto).

### **5.8.3.3 Projetos de infraestrutura apoiados**

Todos os bens necessários à viabilização do projeto, com exceção dos dispostos no item 4.6 - Restrições, para os seguintes setores:

- a) Infraestrutura para água e esgoto, ou seja, projetos de implantação, modernização, reforma, realocização ou ampliação de redes de captação, adução e distribuição de água bruta e potável e de redes de interceptores e emissários de esgoto;

Obs.: Poderão ser financiadas unidades de tratamento de efluentes domésticos e não domésticos, estações de tratamento de águas residuárias, estações de tratamento de efluentes industriais e de efluentes químicos; saneamento básico, inclusive estudos, projetos e tecnologias de gerenciamento, para o aumento das áreas de cobertura dos sistemas de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário.

- b) Geração de energia elétrica de fontes renováveis (fotovoltaica, pequena central Hidrelétrica-PCH, Centrais Geradoras Hidrelétricas-CGH, Biomassa, Biogás e Eólicas);
- c) Usinas de compostagem e/ou aterros sanitários sustentável, com reaproveitamento de resíduos sólidos e retornos econômicos, energéticos, sociais e ecológicos;
- d) Armazenamento de energia oriunda de fonte renovável, como bateria de *lithium*, instalações e demais itens afins;
- e) Portos e aeroportos sustentáveis, que apresentem eficiência no consumo de água, produção (energia renovável) e consumo (lâmpadas de LED) eficiente energético, baixo impacto do descarte de resíduos e contribuição socioeconômica e ambiental da região; e
- f) Demais obras estruturantes ecológicas e sustentáveis.

#### **5.8.3.4 Limites de financiamento**

- i. financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- ii. investimento misto: além do atendimento ao inciso “I” precedente, observar:
  - a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total e,
  - a parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Tabela 1;
- iii. capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente  
deverá ser observada os limites constantes das tabelas 12 e 13; e
- iv. investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 1.

#### **5.8.3.5 Prazos**

Os prazos serão determinados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, observando o máximo de 34 anos, incluindo até 8 anos de carência.

- a) investimento fixos e mistos - 15 anos, com carência de 4 anos;
- b) capital de giro isolado para aquisição de insumos e gastos relativos ao funcionamento do empreendimento – 36 meses, incluída a carência;
- c) projetos de geração de energia a partir de fontes renováveis – 24 anos, com 8 anos de carência;
- d) projetos de investimento em saneamento e mobilidade urbana voltados para sustentabilidade – 34 anos, incluída a carência;
- e) projetos de portos e aeroportos sustentáveis – 24 anos, com 6 anos de carência;
- f) iluminação pública com utilização de equipamentos e lâmpadas sustentáveis - 15 anos, incluída a carência; e
- g) usinas de compostagem e/ou aterros sanitários sustentáveis, com reaproveitamento de resíduos sólidos e retornos econômicos, energéticos, sociais e ecológicos – 34, incluída a carência.

#### **5.8.3.6 Encargos Financeiros**

Conforme item 4.5.2.

#### **5.8.3.7 Garantias**

As usuais do Banco da Amazônia.

#### **5.8.3.8 Outras condições**

No caso de Financiamento de Implantação de Projetos de Infraestrutura (Projetos Greenfield) – Os encargos financeiros poderão ser inclusos nas inversões financiadas, desde que observadas às condições usuais de crédito em sua totalidade, inclusive a relação “crédito/garantia”.

### **5.8.4 Linha FNO Infraestrutura**

#### **5.8.4.1 Beneficiários**

- a) pessoas jurídicas de direito privado e empresários registrados na junta comercial que realizem atividades produtivas do setor de infraestrutura;
- b) consórcios de empresas constituídas para a finalidade de conduzir o empreendimento financiado;
- c) pessoas jurídicas de direito privado responsáveis pela administração ou

implantação das Zonas de Processamento de Exportação – ZPE, implantadas no Norte; e

- d) empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, nos empreendimentos considerados prioritários para a economia, em decisão do Condel/Sudam (item 2.2.2).

#### **5.8.4.2 Finalidade**

Financiar a aquisição de bens de capital e a implantação, modernização, reforma, recuperação, realocização ou ampliação de empreendimentos, incluindo as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) implantadas na região norte, inclusive a elaboração de estudos ambientais e os investimentos estabelecidos nas condicionantes das licenças ambientais, contemplando:

- a) investimento fixo;
- b) capital de giro associado a investimento; e
- c) capital de giro isolado para insumos e, a título de ressarcimento/reembolso, gastos gerais relativos ao funcionamento do empreendimento, observado o disposto no item 4.6 (restrições), em especial a alínea “w”, que trata da recuperação de capitais já investidos.

#### **5.8.4.3 Projetos apoiados**

Todos os bens necessários à viabilização do projeto, com exceção dos dispostos no item 4.6 - Restrições, para os seguintes setores:

- a) Infraestrutura de transporte e logística, ou seja, a implantação, modernização, reforma ou ampliação de ruas, avenidas, viadutos, rodovias, metrô, ferrovias, hidrovias, portos, aeroportos e mobilidade urbana, visando o escoamento da produção e/ou ao transporte de passageiros;

Obs.1: os projetos de investimento em logística poderão contemplar estudos e projetos, obrascivis, treinamento, despesas pré-operacionais, desde que voltados à implantação, modernização, reforma ou ampliação da infraestrutura logística da região.

Obs. 2: logística para bens de capital:

- Aquisição, renovação ou ampliação de frota de veículos de cargas ou passageiros; de transportes aquaviário; de transportes aéreo; de transportes ferroviário;

Obs.: No projeto de logística para bens de capital para transportes terrestres, os financiamentos para investimentos fixo ou misto para as finalidades de aquisição, renovação e ampliação da frota de veículos de carga ou transporte de passageiros se destinam a projetos estruturantes para implantação ou modernização do modal, **com quantidade mínima de 20 veículos de carga ou de transporte de passageiros.**

- Estrutura de armazenamento - centro de distribuição de logística para empresa.
- b) Instalação de gasoduto;
- c) Produção de gás; e
- d) Distribuição de gás canalizado.

#### **5.8.4.4 Limites de financiamento**

- i. financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- ii. investimento misto: além do atendimento ao inciso “I” precedente, observar:
  - a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total e,
  - a parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 1;
- iii. capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, deverá ser observada os limites constantes das tabelas 12 e 13;
- iv. investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 1.

#### **5.8.4.5 Prazos**

Os prazos serão determinados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, observando o máximo de 34 anos, incluindo até 8 anos de carência.

- a) investimento fixos e mistos - 12 anos, incluindo a carência de 4 anos;
- b) capital de giro isolado para aquisição de insumos e gastos relativos ao funcionamento do empreendimento – 36 meses, incluída a carência;
- c) projetos de produção e distribuição de gás, instalação de gasoduto, transmissão e distribuição de energia, portos e aeroportos – 20 anos, com 6 anos

de carência;

- d) projetos de investimento com ferrovias, rodovias e hidrovias – 34 anos, incluída a carência;
- e) mobilidade urbana voltada para o desenvolvimento econômico – 20 anos, incluída a carência; e
- f) iluminação pública – 12 anos, incluída a carência.

#### **5.8.4.6 Encargos financeiros**

Conforme item 4.5.2.

#### **5.8.4.7 Garantias**

As usuais do Banco da Amazônia.

#### **5.8.4.8 Outras condições**

No caso de Financiamento de Implantação de Projetos de Infraestrutura (Projetos Greenfield) – Os encargos financeiros poderão ser inclusos nas inversões financiadas, desde que observadas às condições usuais de crédito em sua totalidade, inclusive a relação “crédito/garantia”.

## **6. Programação aderente ao Plano Regional de Desenvolvimento Regional da Amazônia (PRDA 2020 - 2023)**

As diretrizes e orientações gerais para a aplicação dos recursos FNO, para o exercício de 2022, a que se refere o art. 14-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, nortearam os critérios estabelecidas em plena observância aos termos do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) 2020-2023 elaborado pela Sudam, em consonância à PNDR, com a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – ENDES, com as Agendas Macrorregionais, com o Plano Plurianual (PPA) e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Buscou-se, dessa forma, alcançar um planejamento para o desenvolvimento regional em plenas condições de promover a redução das desigualdades socioeconômicas, mediante o aumento das oportunidades de geração de emprego e renda, do estímulo ao crescimento econômico, que, em última análise, contribuirão para a melhoria da qualidade de vida e da internalização da riqueza regional.

Conforme indicado no documento “Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia 2020 - 2023”, este tem por sustentáculo cinco grandes eixos: econômico, institucional, de

infraestrutura, ambiental e social, que apontam as principais estratégias que devem ser seguidas, por ocasião da elaboração das políticas regionais, a fim de que se alcance o desenvolvimento includente sustentável da Amazônia.

As diretrizes desses eixos são as seguintes:

- i. Eixo Econômico - alcançar o crescimento econômico sustentado, com foco no ganho de produtividade, assegurando a redução das desigualdades sociais e regionais e a sustentabilidade ambiental.
- ii. Eixo Institucional – aprimorar a governança do Estado, com foco na melhoria da entrega de serviços públicos ao cidadão e do ambiente de negócios;
- iii. Eixo Infraestrutura – fomentar o desenvolvimento integrado da infraestrutura com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração regional e nacional;
- iv. Eixo Ambiental – promover o uso sustentável dos recursos naturais e a transição para uma economia de baixo carbono, com foco na aplicação de tecnologias ambientalmente adequadas que contribuam para o desenvolvimento econômico e social; e
- v. Eixo Social – promover o bem-estar, a cidadania e a inclusão social, com foco na igualdade de oportunidades e no acesso a serviços públicos de qualidade, por meio da geração de renda e redução das desigualdades sociais e regionais. Desses grandes eixos derivam os Eixos Setoriais de Intervenção para, de fato, serem instrumentos de planejamento norteador das intervenções públicas na Amazônia.

Assim, apresentamos os critérios estabelecidos com base no PRDA, bem como, as iniciativas do Banco da Amazônia, norteador os financiamentos de empreendimentos com recursos do FNO no Exercício de 2022.

Quadro 4 - FNO 2022 - PROGRAMAÇÃO ADERENTE AO PRDA 2020 - 2023

| EIXOS SETORIAIS DE INTERVENÇÃO                                    | PROGRAMAS ATENDIDOS - PRDA  | INICIATIVAS DO BANCO DA AMAZÔNIA  | PROGRAMAS DO FNO                |
|---|---|---|---------------------------------|
| 1. Desenvolvimento Produtivo                                      | Agricultura, Pecuária e Extrativismo; Indústria, Turismo e Meio Ambiente. | Financiamentos voltados para os setores rural e não rural   | Pronaf, Rural, MPO, Empresarial |
| 2. Ciência, Tecnologia e Inovação                                 | Ciência, Tecnologia e Inovação  | Financiamentos voltados para os setores rural e não rural   | Rural, Empresarial              |
| 3. Educação e qualificação profissional                           | Educação  | Financiamentos voltados para a educação e qualificação profissional                                     | Empresarial, FIES               |
| 4. Infraestrutura econômica e urbana                              | Transporte, Energia e Logística   | Financiamentos voltados para melhoria da infraestrutura   | Infra                           |
| 5. Desenvolvimento social e acesso a serviços públicos essenciais | Saúde; Cultura e Lazer; Saneamento básico; Segurança pública              | Financiamentos voltados para a melhoria da saúde, cultura, lazer, saneamento básico e segurança pública | Empresarial, Infra              |

## 7. Programação aderente aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)



Com o intuito de combater os desafios econômicos, sociais e ambientais enfrentados pelo nosso planeta, estão definidos nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), prioridades e aspirações globais para 2030. Para a instituição uma oportunidade sem precedentes para a eliminação da pobreza extrema e colocar a região em uma trajetória sustentável.

Por essa razão, os programas e linhas de financiamento, contidos no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do FNO – 2022 refletem iniciativas que vão ao encontro dos 17 Objetivos Sustentáveis estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), prestando uma contribuição imprescindível para o cumprimento das metas dos ODS.

Nesse contexto, apresenta-se no Quadro 5, o resultado dos esforços do Banco da Amazônia, que continuarão norteando os financiamentos de empreendimentos com recursos do FNO no Exercício de 2022.

Quadro 5 - FNO 2022 - PROGRAMAÇÃO ADERENTE AOS ODS

| ODS  | INICIATIVAS DO BANCO DA AMAZÔNIA  | PROGRAMAS DO FNO                               |
|--|---|--|
| <b>1. Erradicação da Pobreza</b>                   | Atuação em todos os municípios da Região Norte em prol do desenvolvimento socioeconômico.   | Pronaf, Rural, MPO, Infra, Empresarial e FIES. |
| <b>2. Fome Zero e Agricultura Sustentável</b>      | Financiamentos aos agricultores familiares com indução ao Sistema Agro Florestal.   | Pronaf e Rural.                                |
| <b>3. Saúde e Bem-estar</b>                        | Financiamentos de empreendimentos voltados para o setor saúde.  | Empresarial.                                   |
| <b>4. Educação de qualidade</b>                    | Financiamentos através do FIES e aos empreendimentos de educação.   | FIES e Empresarial.                            |
| <b>5. Igualdade de Gênero</b>                      | Indução à educação e ao empreendedorismo feminino.  | Pronaf, Rural, MPO, Empresarial e FIES.        |
| <b>6. Água potável e saneamento</b>                | Financiamento aos projetos de saneamento básico.  | Infra.   |
| <b>7. Energia acessível e Limpa</b>                | Financiamento para implantação de energia solar para empresas e pessoas físicas.  | Rural e Empresarial.                           |
| <b>8. Trabalho decente e crescimento econômico</b> | Financiamento aos empreendimentos rurais e não rurais com objetivo de aumentar a geração de empregos e rendas.  | Pronaf, Rural, Empresarial, Infra e MPO.       |
| <b>9. Indústria, inovação e infraestrutura</b>     | Financiamentos aos projetos de infraestrutura e C.T&I (ciência, tecnologia & inovação).   | Infra e Empresarial.                           |
| <b>10. Redução das Desigualdades</b>               | Prioridade aos financiamentos destinados aos empreendedores de menor porte dos setores rural e não rural.   | Pronaf, Rural, Empresarial e MPO.              |
| <b>11. Cidades e comunidades sustentáveis</b>      | Indução à inserção de tecnologias e práticas sustentáveis através dos financiamentos.   | Infra e Empresarial.                           |
| <b>12. Consumo e produção responsáveis</b>         | Indução a inserção de tecnologia para assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.  | Pronaf, Rural, Empresarial, Infra e MPO.       |
| <b>13. Ação contra mudança global do Clima</b>     | Indução à agricultura de baixo carbono, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e implantação dos sistemas agroflorestais por meio dos financiamentos. | Pronaf e Rural.                                |
| <b>14. Vida na água</b>                            | Financiamentos aos projetos para conservação e uso sustentável dos recursos marinhos.   | Pronaf, Empresarial, Infra e Rural.            |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>15. Vida Terrestre</b>                     | Proteção recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres.  | Pronaf, Empresarial, Infra e Rural.            |
| <b>16. Paz, vida e instituições eficazes</b>  | Restrição para concessão de crédito a empreendimento não observantes às diretrizes dos Direitos Humanos e regularidade na relação trabalhista.   | Rural, Empresarial, Infra, MPO, Pronaf e FIES. |
| <b>17. Parcerias e meios de implementação</b> | Principal agente de desenvolvimento da região Amazônica, respondendo por 63% dos recursos de fomento destinados às atividades produtivas locais. | Rural, Empresarial, Infra, MPO, Pronaf e FIES. |

### ANEXOS E APÊNDICES

## ANEXO A - POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (NORTE)

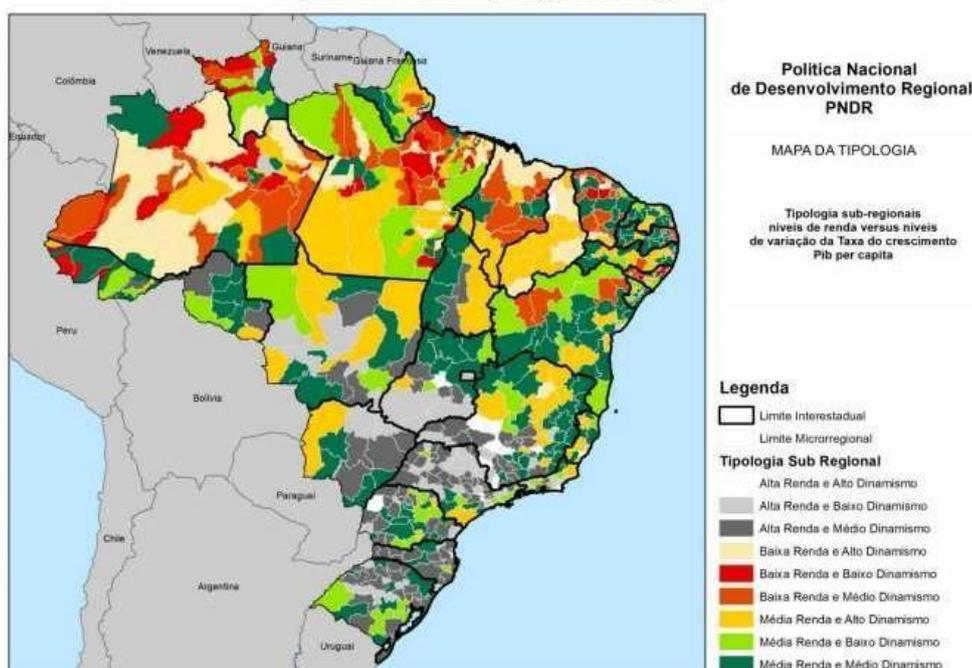
– MAPA DA TIPOLOGIA



#### LEGENDA

|  |  |
|--|--|
|  | Microregiões de Baixo Rendimento e Variação do PIB Média e Baixa |
|  | Microregiões de Médio e Baixo Rendimento e Variação do PIB Alta  |
|  | Microregiões de Médio Rendimento e Variação do PIB Média e Baixa |
|  | Microregiões de Alto Rendimento                                  |
|  | Malhas Microrregional IBGE                                       |

Mapa 7 - PNDR - Tipologia Sub-Regional



## ANEXO B – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS SEGUNDO MICRORREGIÃO E TIPOLOGIA DA PNDR

| Código          | UF | Município            | Microrregião    | Tipologia Sub regional        | Tipologia_4 classificações | FL  |
|-----------------|----|----------------------|-----------------|-------------------------------|----------------------------|-----|
| <b>ACRE</b>     |    |                      |                 |                               |                            |     |
| 1200203         | AC | Cruzeiro do Sul      | Cruzeiro do Sul | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada                  | 0,9 |
| 1200336         | AC | Mâncio Lima          | Cruzeiro do Sul | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica                   | 1,1 |
| 1200351         | AC | Marechal Thaumaturgo | Cruzeiro do Sul | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda                | 0,9 |
| 1200393         | AC | Porto Walter         | Cruzeiro do Sul | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda                | 0,9 |
| 1200427         | AC | Rodrigues Alves      | Cruzeiro do Sul | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda                | 0,9 |
| 1200302         | AC | Feijó                | Tarauacá        | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada                  | 0,9 |
| 1200328         | AC | Jordão               | Tarauacá        | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda                | 0,9 |
| 1200609         | AC | Tarauacá             | Tarauacá        | Média Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda                | 0,9 |
| 1200344         | AC | Manoel Urbano        | Sena Madureira  | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada                  | 0,9 |
| 1200435         | AC | Santa Rosa do Purus  | Sena Madureira  | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda                | 0,9 |
| 1200500         | AC | Sena Madureira       | Sena Madureira  | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada                  | 0,9 |
| 1200013         | AC | Acrelândia           | Rio Branco      | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada                  | 0,9 |
| 1200138         | AC | Bujari               | Rio Branco      | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada                  | 0,9 |
| 1200179         | AC | Capixaba             | Rio Branco      | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada                  | 0,9 |
| 1200385         | AC | Plácido de Castro    | Rio Branco      | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada                  | 0,9 |
| 1200401         | AC | Rio Branco           | Rio Branco      | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda                 | 1,1 |
| 1200450         | AC | Senador Guimard      | Rio Branco      | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica                   | 1,1 |
| 1200807         | AC | Porto Acre           | Rio Branco      | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada                  | 0,9 |
| 1200054         | AC | Assis Brasil         | Brasiléia       | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada                  | 0,9 |
| 1200104         | AC | Brasiléia            | Brasiléia       | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada                  | 0,9 |
| 1200252         | AC | Epitaciolândia       | Brasiléia       | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada                  | 0,9 |
| 1200708         | AC | Xapuri               | Brasiléia       | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada                  | 0,9 |
| <b>AMAZONAS</b> |    |                      |                 |                               |                            |     |
| 1300409         | AM | Barcelos             | Rio Negro       | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica                   | 0,9 |

|         |    |                           |               |                               |             |     |
|---------|----|---------------------------|---------------|-------------------------------|-------------|-----|
| 1303205 | AM | Novo Airão                | Rio Negro     | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1303601 | AM | Santa Isabel do Rio Negro | Rio Negro     | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1303809 | AM | São Gabriel da Cachoeira  | Rio Negro     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1302108 | AM | Japurá                    | Japurá        | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1302801 | AM | Maraã                     | Japurá        | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1300060 | AM | Amaturá                   | Alto Solimões | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1300201 | AM | Atalaia do Norte          | Alto Solimões | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1300607 | AM | Benjamin Constant         | Alto Solimões | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1301605 | AM | Fonte Boa                 | Alto Solimões | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1302306 | AM | Jutaí                     | Alto Solimões | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1303700 | AM | Santo Antônio do Içá      | Alto Solimões | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1303908 | AM | São Paulo de Olivença     | Alto Solimões | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1304062 | AM | Tabatinga                 | Alto Solimões | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1304237 | AM | Tonantins                 | Alto Solimões | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1301001 | AM | Carauari                  | Juruá         | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1301407 | AM | Eirunepé                  | Juruá         | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1301506 | AM | Envira                    | Juruá         | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1301654 | AM | Guajará                   | Juruá         | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1301803 | AM | Ipixuna                   | Juruá         | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1301951 | AM | Itamarati                 | Juruá         | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1302207 | AM | Juruá                     | Juruá         | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1300029 | AM | Alvarães                  | Tefé          | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1304203 | AM | Tefé                      | Tefé          | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1304260 | AM | Uarini                    | Tefé          | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1300086 | AM | Anamá                     | Coari         | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |

|         |    |                       |                  |                               |             |     |
|---------|----|-----------------------|------------------|-------------------------------|-------------|-----|
| 1300102 | AM | Anori                 | Coari            | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1300631 | AM | Beruri                | Coari            | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1300839 | AM | Caapiranga            | Coari            | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1301209 | AM | Coari                 | Coari            | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1301308 | AM | Codajás               | Coari            | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1300300 | AM | Autazes               | Manaus           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1301100 | AM | Careiro               | Manaus           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1301159 | AM | Careiro da Várzea     | Manaus           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1301852 | AM | Irاندوبا              | Manaus           | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1302504 | AM | Manacapuru            | Manaus           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1302553 | AM | Manaquiri             | Manaus           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1302603 | AM | Manaus                | Manaus           | Alta Renda e Baixo Dinamismo  | Alta Renda  | 1,1 |
| 1303536 | AM | Presidente Figueiredo | Rio Preto da Eva | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1303569 | AM | Rio Preto da Eva      | Rio Preto da Eva | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1301902 | AM | Itacoatiara           | Itacoatiara      | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1302009 | AM | Itapiranga            | Itacoatiara      | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1303106 | AM | Nova Olinda do Norte  | Itacoatiara      | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1304005 | AM | Silves                | Itacoatiara      | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1304401 | AM | Urucurituba           | Itacoatiara      | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1300508 | AM | Barreirinha           | Parintins        | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1300680 | AM | Boa Vista do Ramos    | Parintins        | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1302900 | AM | Maués                 | Parintins        | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1303007 | AM | Nhamundá              | Parintins        | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1303403 | AM | Parintins             | Parintins        | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |

|              |    |                         |              |                               |             |     |
|--------------|----|-------------------------|--------------|-------------------------------|-------------|-----|
| 1303957      | AM | São Sebastião do Uatumã | Parintins    | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1304302      | AM | Urucará                 | Parintins    | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1300706      | AM | Boca do Acre            | Boca do Acre | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1303502      | AM | Pauini                  | Boca do Acre | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1300904      | AM | Canutama                | Purus        | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1302405      | AM | Lábrea                  | Purus        | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1304104      | AM | Tapauá                  | Purus        | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1300144      | AM | Apuí                    | Madeira      | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1300805      | AM | Borba                   | Madeira      | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1301704      | AM | Humaitá                 | Madeira      | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1302702      | AM | Manicoré                | Madeira      | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1303304      | AM | Novo Aripuanã           | Madeira      | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| <b>AMAPÁ</b> |    |                         |              |                               |             |     |
| 1600204      | AP | Calçoene                | Oiapoque     | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1600501      | AP | Oiapoque                | Oiapoque     | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1600105      | AP | Amapá                   | Amapá        | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1600550      | AP | Pracuúba                | Amapá        | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1600709      | AP | Tartarugalzinho         | Amapá        | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1600055      | AP | Serra do Navio          | Macapá       | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1600154      | AP | Pedra Branca do Amapari | Macapá       | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1600212      | AP | Cutias                  | Macapá       | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1600238      | AP | Ferreira Gomes          | Macapá       | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1600253      | AP | Itaubal                 | Macapá       | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1600303      | AP | Macapá                  | Macapá       | Alta Renda e Baixo Dinamismo  | Alta Renda  | 1,1 |
| 1600535      | AP | Porto Grande            | Macapá       | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1600600      | AP | Santana                 | Macapá       | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |

|             |    |                  |                 |                               |             |     |
|-------------|----|------------------|-----------------|-------------------------------|-------------|-----|
| 1600279     | AP | Laranjal do Jari | Mazagão         | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1600402     | AP | Mazagão          | Mazagão         | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1600808     | AP | Vitória do Jari  | Mazagão         | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| <b>PARÁ</b> |    |                  |                 |                               |             |     |
| 1503002     | PA | Faro             | Óbidos          | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1503903     | PA | Juruti           | Óbidos          | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1505106     | PA | Óbidos           | Óbidos          | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1505304     | PA | Oriximiná        | Óbidos          | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1507979     | PA | Terra Santa      | Óbidos          | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1500404     | PA | Alenquer         | Santarém        | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1501451     | PA | Belterra         | Santarém        | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1502855     | PA | Curuá            | Santarém        | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1504752     | PA | Mojú dos Campos  | Santarém        | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1504802     | PA | Monte Alegre     | Santarém        | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1505650     | PA | Placas           | Santarém        | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1506005     | PA | Prainha          | Santarém        | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1506807     | PA | Santarém         | Santarém        | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1500503     | PA | Almeirim         | Almeirim        | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1505908     | PA | Porto de Moz     | Almeirim        | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1501105     | PA | Bagre            | Portel          | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1503101     | PA | Gurupá           | Portel          | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1504505     | PA | Melgaço          | Portel          | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1505809     | PA | Portel           | Portel          | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1500305     | PA | Afuá             | Furos de Breves | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1500701     | PA | Anajás           | Furos de Breves | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1501808     | PA | Breves           | Furos de Breves | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |

|         |    |                            |                 |                               |             |     |
|---------|----|----------------------------|-----------------|-------------------------------|-------------|-----|
| 1502806 | PA | Curralinho                 | Furos de Breves | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1507706 | PA | São Sebastião da Boa Vista | Furos de Breves | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1502004 | PA | Cachoeira do Arari         | Arari           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1502509 | PA | Chaves                     | Arari           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1504901 | PA | Muaná                      | Arari           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1505700 | PA | Ponta de Pedras            | Arari           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1506302 | PA | Salvaterra                 | Arari           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1506401 | PA | Santa Cruz do Arari        | Arari           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1507904 | PA | Soure                      | Arari           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1500800 | PA | Ananindeua                 | Belém           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1501303 | PA | Barcarena                  | Belém           | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1501402 | PA | Belém                      | Belém           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda  | 1,1 |
| 1501501 | PA | Benevides                  | Belém           | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1504422 | PA | Marituba                   | Belém           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1506351 | PA | Santa Bárbara do Pará      | Belém           | Média Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1501907 | PA | Bujaru                     | Castanhal       | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1502400 | PA | Castanhal                  | Castanhal       | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1503408 | PA | Inhangapi                  | Castanhal       | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1506500 | PA | Santa Izabel do Pará       | Castanhal       | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1507003 | PA | Santo Antônio do Tauá      | Castanhal       | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1502608 | PA | Colares                    | Salgado         | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1502905 | PA | Curuçá                     | Salgado         | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1504109 | PA | Magalhães Barata           | Salgado         | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1504307 | PA | Maracanã                   | Salgado         | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1504406 | PA | Marapanim                  | Salgado         | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |

|         |    |                         |            |                               |             |     |
|---------|----|-------------------------|------------|-------------------------------|-------------|-----|
| 1506203 | PA | Salinópolis             | Salgado    | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1507102 | PA | São Caetano de Odivelas | Salgado    | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1507466 | PA | São João da Ponta       | Salgado    | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1507474 | PA | São João de Pirabas     | Salgado    | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1507961 | PA | Terra Alta              | Salgado    | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1508209 | PA | Vigia                   | Salgado    | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1500909 | PA | Augusto Corrêa          | Bragantina | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1501600 | PA | Bonito                  | Bragantina | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1501709 | PA | Bragança                | Bragantina | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1502202 | PA | Capanema                | Bragantina | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1503200 | PA | Igarapé-Açu             | Bragantina | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1505007 | PA | Nova Timboteua          | Bragantina | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1505601 | PA | Peixe-Boi               | Bragantina | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1506104 | PA | Primavera               | Bragantina | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1506112 | PA | Quatipuru               | Bragantina | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1506609 | PA | Santa Maria do Pará     | Bragantina | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1506906 | PA | Santarém Novo           | Bragantina | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1507409 | PA | São Francisco do Pará   | Bragantina | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1508035 | PA | Tracuateua              | Bragantina | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1500107 | PA | Abaetetuba              | Cametá     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1501204 | PA | Baião                   | Cametá     | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1502103 | PA | Cametá                  | Cametá     | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1503309 | PA | Igarapé-Miri            | Cametá     | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1504000 | PA | Limoeiro do Ajuru       | Cametá     | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1504604 | PA | Mocajuba                | Cametá     | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |

|         |    |                         |          |                               |             |     |
|---------|----|-------------------------|----------|-------------------------------|-------------|-----|
| 1505205 | PA | Oeiras do Pará          | Cametá   | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1500206 | PA | Acará                   | Tomé-Açu | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1502756 | PA | Concórdia do Pará       | Tomé-Açu | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1504703 | PA | Moju                    | Tomé-Açu | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1507953 | PA | Tailândia               | Tomé-Açu | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1508001 | PA | Tomé-Açu                | Tomé-Açu | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1500958 | PA | Aurora do Pará          | Guamá    | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1501956 | PA | Cachoeira do Piríá      | Guamá    | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1502301 | PA | Capitão Poço            | Guamá    | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1503077 | PA | Garrafão do Norte       | Guamá    | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1503457 | PA | Ipixuna do Pará         | Guamá    | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1503507 | PA | Irituia                 | Guamá    | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1504059 | PA | Mãe do Rio              | Guamá    | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1504950 | PA | Nova Esperança do Piríá | Guamá    | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1505403 | PA | Ourém                   | Guamá    | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1506559 | PA | Santa Luzia do Pará     | Guamá    | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1507201 | PA | São Domingos do Capim   | Guamá    | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1507607 | PA | São Miguel do Guamá     | Guamá    | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1508308 | PA | Viseu                   | Guamá    | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1501006 | PA | Aveiro                  | Itaituba | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1503606 | PA | Itaituba                | Itaituba | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1503754 | PA | Jacareacanga            | Itaituba | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1505031 | PA | Novo Progresso          | Itaituba | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1506195 | PA | Rurópolis               | Itaituba | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1508050 | PA | Trairão                 | Itaituba | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |

|         |    |                        |                    |                               |             |     |
|---------|----|------------------------|--------------------|-------------------------------|-------------|-----|
| 1500602 | PA | Altamira               | Altamira           | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1500859 | PA | Anapu                  | Altamira           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1501725 | PA | Brasil Novo            | Altamira           | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1504455 | PA | Medicilândia           | Altamira           | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1505486 | PA | Pacajá                 | Altamira           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1507805 | PA | Senador José Porfírio  | Altamira           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1508159 | PA | Uruará                 | Altamira           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1508357 | PA | Vitória do Xingu       | Altamira           | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1501782 | PA | Breu Branco            | Tucuruí            | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1503705 | PA | Itupiranga             | Tucuruí            | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1503804 | PA | Jacundá                | Tucuruí            | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1504976 | PA | Nova Ipixuna           | Tucuruí            | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1505064 | PA | Novo Repartimento      | Tucuruí            | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1508100 | PA | Tucuruí                | Tucuruí            | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1500131 | PA | Abel Figueiredo        | Paragominas        | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1501576 | PA | Bom Jesus do Tocantins | Paragominas        | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1502939 | PA | Dom Eliseu             | Paragominas        | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1503093 | PA | Goianésia do Pará      | Paragominas        | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1505502 | PA | Paragominas            | Paragominas        | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1506187 | PA | Rondon do Pará         | Paragominas        | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1508126 | PA | Ulianópolis            | Paragominas        | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1501253 | PA | Bannach                | São Félix do Xingu | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1502764 | PA | Cumarú do Norte        | São Félix do Xingu | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1505437 | PA | Ourilândia do Norte    | São Félix do Xingu | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1507300 | PA | São Félix do Xingu     | São Félix do Xingu | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |

|                 |    |                           |                       |                               |             |     |
|-----------------|----|---------------------------|-----------------------|-------------------------------|-------------|-----|
| 1508084         | PA | Tucumã                    | São Félix do Xingu    | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1500347         | PA | Água Azul do Norte        | Parauapebas           | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1502152         | PA | Canaã dos Carajás         | Parauapebas           | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1502772         | PA | Curionópolis              | Parauapebas           | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1502954         | PA | Eldorado dos Carajás      | Parauapebas           | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1505536         | PA | Parauapebas               | Parauapebas           | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1501758         | PA | Brejo Grande do Araguaia  | Marabá                | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1504208         | PA | Marabá                    | Marabá                | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1505494         | PA | Palestina do Pará         | Marabá                | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1507151         | PA | São Domingos do Araguaia  | Marabá                | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1507508         | PA | São João do Araguaia      | Marabá                | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1505551         | PA | Pau D'Arco                | Redenção              | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1505635         | PA | Piçarra                   | Redenção              | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1506138         | PA | Redenção                  | Redenção              | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1506161         | PA | Rio Maria                 | Redenção              | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1507458         | PA | São Geraldo do Araguaia   | Redenção              | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1507755         | PA | Sapucaia                  | Redenção              | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1508407         | PA | Xinguara                  | Redenção              | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1502707         | PA | Conceição do Araguaia     | Conceição do Araguaia | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1503044         | PA | Floresta do Araguaia      | Conceição do Araguaia | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1506583         | PA | Santa Maria das Barreiras | Conceição do Araguaia | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1506708         | PA | Santana do Araguaia       | Conceição do Araguaia | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| <b>RONDÔNIA</b> |    |                           |                       |                               |             |     |
| 1100205         | RO | Porto Velho               | Porto Velho           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda  | 1,1 |
| 1100338         | RO | Nova Mamoré               | Porto Velho           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda  | 1,1 |
| 1100452         | RO | Buritis                   | Porto Velho           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda  | 1,1 |

|         |    |                           |               |                               |            |     |
|---------|----|---------------------------|---------------|-------------------------------|------------|-----|
| 1100700 | RO | Campo Novo de Rondônia    | Porto Velho   | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda | 1,1 |
| 1100809 | RO | Candeias do Jamari        | Porto Velho   | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda | 1,1 |
| 1100940 | RO | Cujubim                   | Porto Velho   | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda | 1,1 |
| 1101104 | RO | Itapuã do Oeste           | Porto Velho   | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda | 1,1 |
| 1100080 | RO | Costa Marques             | Guajará-Mirim | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1100106 | RO | Guajará-Mirim             | Guajará-Mirim | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1101492 | RO | São Francisco do Guaporé  | Guajará-Mirim | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1100023 | RO | Ariquemes                 | Ariquemes     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1100130 | RO | Machadinho D'Oeste        | Ariquemes     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1100262 | RO | Rio Crespo                | Ariquemes     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1100403 | RO | Alto Paraíso              | Ariquemes     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1100601 | RO | Cacaulândia               | Ariquemes     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1101401 | RO | Monte Negro               | Ariquemes     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1101757 | RO | Vale do Anari             | Ariquemes     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1100114 | RO | Jaru                      | Ji-Paraná     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1100122 | RO | Ji-Paraná                 | Ji-Paraná     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1100155 | RO | Ouro Preto do Oeste       | Ji-Paraná     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1100254 | RO | Presidente Médici         | Ji-Paraná     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1101005 | RO | Governador Jorge Teixeira | Ji-Paraná     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1101302 | RO | Mirante da Serra          | Ji-Paraná     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1101435 | RO | Nova União                | Ji-Paraná     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1101559 | RO | Teixeirópolis             | Ji-Paraná     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1101609 | RO | Theobroma                 | Ji-Paraná     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1101708 | RO | Urupá                     | Ji-Paraná     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1101807 | RO | Vale do Paraíso           | Ji-Paraná     | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |

|                |    |                          |                   |                               |             |     |
|----------------|----|--------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------|-----|
| 1100148        | RO | Nova Brasilândia D'Oeste | Alvorada D'Oeste  | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1100320        | RO | São Miguel do Guaporé    | Alvorada D'Oeste  | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1100346        | RO | Alvorada D'Oeste         | Alvorada D'Oeste  | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1101500        | RO | Seringueiras             | Alvorada D'Oeste  | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1100015        | RO | Alta Floresta D'Oeste    | Cacoal            | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1100049        | RO | Cacoal                   | Cacoal            | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1100098        | RO | Espigão D'Oeste          | Cacoal            | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1100288        | RO | Rolim de Moura           | Cacoal            | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1100296        | RO | Santa Luzia D'Oeste      | Cacoal            | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1100379        | RO | Alto Alegre dos Parecis  | Cacoal            | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1100502        | RO | Novo Horizonte do Oeste  | Cacoal            | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1100908        | RO | Castanheiras             | Cacoal            | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1101203        | RO | Ministro Andreazza       | Cacoal            | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1100189        | RO | Pimenta Bueno            | Vilhena           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda  | 1,1 |
| 1100304        | RO | Vilhena                  | Vilhena           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda  | 1,1 |
| 1100924        | RO | Chupinguaia              | Vilhena           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda  | 1,1 |
| 1101450        | RO | Parecis                  | Vilhena           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda  | 1,1 |
| 1101476        | RO | Primavera de Rondônia    | Vilhena           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda  | 1,1 |
| 1101484        | RO | São Felipe D'Oeste       | Vilhena           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda  | 1,1 |
| 1100031        | RO | Cabixi                   | Colorado do Oeste | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1100056        | RO | Cerejeiras               | Colorado do Oeste | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1100064        | RO | Colorado do Oeste        | Colorado do Oeste | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1100072        | RO | Corumbiara               | Colorado do Oeste | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1101468        | RO | Pimenteiras do Oeste     | Colorado do Oeste | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| <b>RORAIMA</b> |    |                          |                   |                               |             |     |
| 1400027        | RR | Amajari                  | Boa Vista         | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |

|                  |    |                     |                     |                               |             |     |
|------------------|----|---------------------|---------------------|-------------------------------|-------------|-----|
| 1400050          | RR | Alto Alegre         | Boa Vista           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1400100          | RR | Boa Vista           | Boa Vista           | Alta Renda e Baixo Dinamismo  | Alta Renda  | 1,1 |
| 1400456          | RR | Pacaraima           | Boa Vista           | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1400159          | RR | Bonfim              | Nordeste de Roraima | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1400175          | RR | Cantá               | Nordeste de Roraima | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1400407          | RR | Normandia           | Nordeste de Roraima | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1400704          | RR | Uiramutã            | Nordeste de Roraima | Baixa Renda e Médio Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1400209          | RR | Caracaráí           | Caracaráí           | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1400282          | RR | Iracema             | Caracaráí           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | Baixa Renda | 0,9 |
| 1400308          | RR | Mucajaí             | Caracaráí           | Média Renda e Baixo Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1400233          | RR | Caroebe             | Sudeste de Roraima  | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1400472          | RR | Rorainópolis        | Sudeste de Roraima  | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 0,9 |
| 1400506          | RR | São João da Baliza  | Sudeste de Roraima  | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| 1400605          | RR | São Luiz            | Sudeste de Roraima  | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada   | 0,9 |
| <b>TOCANTINS</b> |    |                     |                     |                               |             |     |
| 1700301          | TO | Aguiarnópolis       | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1701002          | TO | Ananás              | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1701051          | TO | Angico              | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1702208          | TO | Araguatins          | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1702554          | TO | Augustinópolis      | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1702901          | TO | Axixá do Tocantins  | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1703800          | TO | Buriti do Tocantins | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1703826          | TO | Cachoeirinha        | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1703891          | TO | Carrasco Bonito     | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1706506          | TO | Darcinópolis        | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |
| 1707405          | TO | Esperantina         | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica    | 1,1 |

|         |    |                            |                  |                               |           |     |
|---------|----|----------------------------|------------------|-------------------------------|-----------|-----|
| 1710706 | TO | Itaguatins                 | Bico do Papagaio | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica  | 1,1 |
| 1712454 | TO | Luzinópolis                | Bico do Papagaio | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica  | 1,1 |
| 1712801 | TO | Maurilândia do Tocantins   | Bico do Papagaio | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica  | 1,1 |
| 1713809 | TO | Palmeiras do Tocantins     | Bico do Papagaio | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica  | 1,1 |
| 1714302 | TO | Nazaré                     | Bico do Papagaio | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica  | 1,1 |
| 1718303 | TO | Praia Norte                | Bico do Papagaio | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica  | 1,1 |
| 1718550 | TO | Riachinho                  | Bico do Papagaio | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica  | 1,1 |
| 1718808 | TO | Sampaio                    | Bico do Papagaio | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica  | 1,1 |
| 1720002 | TO | Sta Terezinha do Tocantins | Bico do Papagaio | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica  | 1,1 |
| 1720101 | TO | São Bento do Tocantins     | Bico do Papagaio | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica  | 1,1 |
| 1720200 | TO | São Miguel do Tocantins    | Bico do Papagaio | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica  | 1,1 |
| 1720309 | TO | São Sebastião do Tocantins | Bico do Papagaio | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica  | 1,1 |
| 1720804 | TO | Sítio Novo do Tocantins    | Bico do Papagaio | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica  | 1,1 |
| 1721208 | TO | Tocantinópolis             | Bico do Papagaio | Média Renda e Alto Dinamismo  | Dinâmica  | 1,1 |
| 1701309 | TO | Aragominas                 | Araguaína        | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1702109 | TO | Araguaína                  | Araguaína        | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1702158 | TO | Araguanã                   | Araguaína        | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1702307 | TO | Arapoema                   | Araguaína        | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1703008 | TO | Babaçulândia               | Araguaína        | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1703057 | TO | Bandeirantes do Tocantins  | Araguaína        | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1703883 | TO | Carmolândia                | Araguaína        | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1705508 | TO | Colinas do Tocantins       | Araguaína        | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1707702 | TO | Filadélfia                 | Araguaína        | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1713957 | TO | Muricilândia               | Araguaína        | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1714880 | TO | Nova Olinda                | Araguaína        | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |

|         |    |                           |                       |                               |           |     |
|---------|----|---------------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------|-----|
| 1715705 | TO | Palmeirante               | Araguaína             | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1716307 | TO | Pau D'Arco                | Araguaína             | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1717206 | TO | Piraquê                   | Araguaína             | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1718865 | TO | Santa Fé do Araguaia      | Araguaína             | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1722081 | TO | Wanderlândia              | Araguaína             | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1722107 | TO | Xambioá                   | Araguaína             | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1700251 | TO | Abreulândia               | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1701903 | TO | Araguacema                | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1703107 | TO | Barrolândia               | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1703206 | TO | Bernardo Sayão            | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1703602 | TO | Brasilândia do Tocantins  | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1703909 | TO | Caseara                   | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1706001 | TO | Couto Magalhães           | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1707108 | TO | Divinópolis do Tocantins  | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1707207 | TO | Dois Irmãos do Tocantins  | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1708254 | TO | Fortaleza do Tabocão      | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1708304 | TO | Goianorte                 | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1709302 | TO | Guaráí                    | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1711100 | TO | Itaporã do Tocantins      | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1711803 | TO | Juarina                   | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1712504 | TO | Marianópolis do Tocantins | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1713205 | TO | Miracema do Tocantins     | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1713304 | TO | Miranorte                 | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1713700 | TO | Monte Santo do Tocantins  | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |
| 1716653 | TO | Pequizeiro                | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada | 0,9 |

|         |    |                      |                       |                               |            |     |
|---------|----|----------------------|-----------------------|-------------------------------|------------|-----|
| 1716703 | TO | Colméia              | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1718402 | TO | Presidente Kennedy   | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1718709 | TO | Rio dos Bois         | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1721257 | TO | Tupirama             | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1721307 | TO | Tupiratins           | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1702000 | TO | Araguaçu             | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1704600 | TO | Chapada de Areia     | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1706100 | TO | Cristalândia         | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1707306 | TO | Dueré                | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1707553 | TO | Fátima               | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1708205 | TO | Formoso do Araguaia  | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1711902 | TO | Lagoa da Confusão    | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1715002 | TO | Nova Rosalândia      | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1715507 | TO | Oliveira de Fátima   | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1716109 | TO | Paraíso do Tocantins | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1717503 | TO | Pium                 | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1718451 | TO | Pugmil               | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1718840 | TO | Sandolândia          | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | Estagnada  | 0,9 |
| 1700350 | TO | Aliança do Tocantins | Gurupi                | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda | 1,1 |
| 1700707 | TO | Alvorada             | Gurupi                | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda | 1,1 |
| 1703701 | TO | Brejinho de Nazaré   | Gurupi                | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda | 1,1 |
| 1703867 | TO | Cariri do Tocantins  | Gurupi                | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda | 1,1 |
| 1706258 | TO | Crixás do Tocantins  | Gurupi                | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda | 1,1 |
| 1707652 | TO | Figueirópolis        | Gurupi                | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda | 1,1 |
| 1709500 | TO | Gurupi               | Gurupi                | Alta Renda e Médio Dinamismo  | Alta Renda | 1,1 |

|         |    |                           |                |                              |            |     |
|---------|----|---------------------------|----------------|------------------------------|------------|-----|
| 1711506 | TO | Jaú do Tocantins          | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1715754 | TO | Palmeirópolis             | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1716604 | TO | Peixe                     | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1718899 | TO | Santa Rita do Tocantins   | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1720259 | TO | São Salvador do Tocantins | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1720853 | TO | Sucupira                  | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1720978 | TO | Talismã                   | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1701101 | TO | Aparecida do Rio Negro    | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1703305 | TO | Bom Jesus do Tocantins    | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1709807 | TO | Ipueiras                  | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1712009 | TO | Lajeado                   | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1713601 | TO | Monte do Carmo            | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1716505 | TO | Pedro Afonso              | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1718204 | TO | Porto Nacional            | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1718881 | TO | Santa Maria do Tocantins  | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1720655 | TO | Silvanópolis              | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1721000 | TO | Palmas                    | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1721109 | TO | Tocantínia                | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo | Alta Renda | 1,1 |
| 1703073 | TO | Barra do Ouro             | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica   | 1,1 |
| 1703842 | TO | Campos Lindos             | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica   | 1,1 |
| 1704105 | TO | Centenário                | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica   | 1,1 |
| 1709005 | TO | Goiatins                  | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica   | 1,1 |
| 1710508 | TO | Itacajá                   | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica   | 1,1 |
| 1710904 | TO | Itapiratins               | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica   | 1,1 |
| 1711951 | TO | Lagoa do Tocantins        | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica   | 1,1 |

|         |    |                           |            |                              |          |     |
|---------|----|---------------------------|------------|------------------------------|----------|-----|
| 1712405 | TO | Lizarda                   | Jalapão    | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1712702 | TO | Mateiros                  | Jalapão    | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1715101 | TO | Novo Acordo               | Jalapão    | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1717909 | TO | Ponte Alta do Tocantins   | Jalapão    | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1718501 | TO | Recursolândia             | Jalapão    | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1718758 | TO | Rio Sono                  | Jalapão    | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1719004 | TO | Santa Tereza do Tocantins | Jalapão    | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1720150 | TO | São Félix do Tocantins    | Jalapão    | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1700400 | TO | Almas                     | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1702406 | TO | Arraias                   | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1702703 | TO | Aurora do Tocantins       | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1705102 | TO | Chapada da Natividade     | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1705557 | TO | Combinado                 | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1705607 | TO | Conceição do Tocantins    | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1707009 | TO | Dianópolis                | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1712157 | TO | Lavandeira                | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1714203 | TO | Natividade                | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1715150 | TO | Novo Alegre               | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1715259 | TO | Novo Jardim               | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1716208 | TO | Paraná                    | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1717008 | TO | Pindorama do Tocantins    | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1717800 | TO | Ponte Alta do Bom Jesus   | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1718006 | TO | Porto Alegre do Tocantins | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1718659 | TO | Rio da Conceição          | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1718907 | TO | Santa Rosa do Tocantins   | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |

|         |    |                     |            |                              |          |     |
|---------|----|---------------------|------------|------------------------------|----------|-----|
| 1720499 | TO | São Valério         | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1720903 | TO | Taguatinga          | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |
| 1720937 | TO | Taipas do Tocantins | Dianópolis | Média Renda e Alto Dinamismo | Dinâmica | 1,1 |

## ANEXO C - MUNICIPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA – REGIÃO NORTE

| ACRE                 |                               |
|----------------------|-------------------------------|
| 1. Acrelândia        | 12. Marechal Thaumaturgo      |
| 2. Assis Brasil      | 13. Plácido de Castro         |
| 3. Brasiléia         | 14. Porto Acre                |
| 4. Bujari            | 15. Porto Walter              |
| 5. Capixaba          | 16. Rio Branco                |
| 6. Cruzeiro do Sul   | 17. Rodrigues Alves           |
| 7. Epiaciolândia     | 18. Santa Rosa dos Purus      |
| 8. Feijó             | 19. Sena Madureira            |
| 9. Jordão            | 20. Senador Guiomard          |
| 10. Mâncio Lima      | 21. Tarauacá                  |
| 11. Manuel Urbano    | 22. Xapuri                    |
| AMAPÁ                |                               |
| 1. Macapá            | 5. Oiapoque                   |
| 2. Calçoene          | 6. Pedra Branca do Amapari    |
| 3. Ferreira Gomes    | 7. Pracuúba                   |
| 4. Laranjal do Jari  | 8. Serra do Navio             |
| AMAZONAS             |                               |
| 1. Amaturá           | 12. Lábrea                    |
| 2. Atalaia do Norte  | 13. Nhamudá                   |
| 3. Barcelos          | 14. Pauini                    |
| 4. Benjamin Constant | 15. Santa Izabel do Rio Negro |
| 5. Boca do Acre      | 16. Santo Antônio do Içá      |
| 6. Camutama          | 17. São Gabriel da Cachoeira  |
| 7. Envira            | 18. São Paulo de Olivença     |
| 8. Guajará           | 19. Tabatinga                 |
| 9. Ipixuna           | 20. Tonantins                 |
| 10. Japurá           | 21. Urucará                   |
| 11. Jutai            |                               |

| <b>PARÁ</b>                  |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| 1. Alenquer                  | 4. Óbidos                    |
| 2. Almeirim                  | 5. Oriximiná                 |
| 3. Faro                      |                              |
| <b>RONDÔNIA</b>              |                              |
| 1. Alta Floresta D'Oeste     | 14. Nova Mamoré              |
| 2. Alto Alegre do Parecis    | 15. Novo Horizonte D'Oeste   |
| 3. Alvorada D'Oeste          | 16. Parecis                  |
| 4. Buriti                    | 17. Pimenta Bueno            |
| 5. Cabixi                    | 18. Porto Velho              |
| 6. Campo Novo de Rondônia    | 19. Primavera de Rondônia    |
| 7. Cerejeiras                | 20. Rolim de Moura           |
| 8. Chupinguaia               | 21. Santa Luzia D'Oeste      |
| 9. Colorado D'Oeste          | 22. São Felipe D'Oeste       |
| 10. Corumbiara               | 23. São Francisco do Guaporé |
| 11. Costa Marques            | 24. S. Miguel do Guaporé     |
| 12. Guajará Mirim            | 25. Seringueiras             |
| 13. Nova Brasilândia D'Oeste | 26. Vilhena                  |
| <b>RORAIMA</b>               |                              |
| 1. Alto Alegre               | 9. Mucajaí                   |
| 2. Amajari                   | 10. Normandia                |
| 3. Boa Vista                 | 11. Pacaraima                |
| 4. Bonfim                    | 12. Rorainópolis             |
| 5. Cantá                     | 13. São João da Baliza       |
| 6. Caracaraí                 | 14. São Luiz                 |
| 7. Caroebe                   | 15. Uiramutã                 |
| 8. Iracema                   |                              |

## ANEXO D – INDICADORES E METAS DE GESTÃO

| INDICADOR   | DESCRIÇÃO DO INDICADOR   | META    |
|---|--|---------|
| Índice de Aplicação                                       | Razão entre o valor total orçado para o exercício e o valor contratado no exercício.   | 100,00% |
| Índice de Contratações com Menor Porte                    | Razão entre o valor contratado com tomadores de menor porte (até R\$ 16 milhões de faturamento bruto anual) e o valor total contratado no exercício.                         | 51,00%  |
| Contratações por Tipologia Prioritária da PNDR            | Razão entre o valor contratado com tipologias prioritárias da PNDR (Baixa e Média Rendas com todos os seus dinamismos) e o valor total contratado no exercício.              | 65,00%  |
| Índice de aplicação Municípios da Faixa de Fronteira      | Razão entre o valor contratado nos municípios da Faixa de Fronteira e o valor total contratado no exercício.   | 30,01%  |
| Índice de Concentração do Crédito (tíquete médio)         | Razão entre o valor total contratado no exercício e a quantidade de operações totais contratadas no exercício.   | 0,0064% |
| Índice de Inadimplência (total do Fundo)                  | Razão entre o saldo devedor das parcelas vencidas pelo saldo devedor total das operações de crédito do Fundo.  | 3,00%   |
| Índice de Inadimplência (Risco do Fundo)                  | Razão entre o saldo devedor das parcelas vencidas com risco do Fundo pelo saldo devedor total das operações de crédito com risco do Fundo.                                   | 3,00%   |
| Índice de Inadimplência (Risco Compartilhado)             | Razão entre o saldo devedor das parcelas vencidas com risco compartilhado pelo saldo devedor total das operações de crédito com risco compartilhado entre o Banco e o Fundo. | 3,00%   |
| Índice de Inadimplência (total do Fundo) – Resolução 2682 | Razão entre o somatório das exposições acima de 90 dias pelo total da exposição de risco banco.  | 3,00%   |
| Índice de Financiamento com o Pronaf                      | Razão entre o valor total contratado junto ao Pronaf e o valor contratado no setor rural   | 10,00%  |
| Índice de Contratação no Setor Rural                      | Razão entre o valor total contratado no Setor Rural e o valor total contratado no exercício  | 49,56%  |
| Índice de Contratação no Setor Não Rural                  | Razão entre o valor total contratado no Setor Não Rural e o valor total contratado no exercício  | 50,33%  |
| Índice de Contratações em Ciência, Tecnologias e Inovação | Razão entre o valor total contratado em C,T&I e o valor total contratado no exercício  | 1,16%   |
| Índice de repasse de recursos a outras instituições       | Razão entre o valor total repassado a outras instituições operadoras e o valor total contratado no exercício   | 10,00%  |
| Índice de Contratação em projetos de Infraestrutura       | Razão entre o valor total contratado em projetos de infraestrutura e o valor total contratado no exercício   | 30,00%  |

Fonte: Portaria MDR 1369 de 02/07/2021 - Anexo III.

## ANEXO E – PLANO DE AÇÃO

Em atendimento ao disposto na Resolução Condel/Sudam n.º 90/2021, o Banco da Amazônia elaborou o plano de ação abaixo, como forma de reforçar suas iniciativas para destinação dos recursos em caráter prioritário e majoritário aos empreendedores rurais e urbanos de menor porte.

| <b>Eixo</b>   | <b>Ação</b>  |
|---------------|--|
| Gerencial     | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Definição de meta das agências e superintendências com % mínimo das aplicações aos pequenos portes.</li> <li>- Priorização dos repasses às instituições financeiras para destinação de recursos aos pequenos portes.</li> </ul>   |
| Crédito       | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Expansão das linhas do Pronaf para contratação no canal digital.</li> <li>- Geração de limite automático para custeio Pronaf.</li> <li>- Limite automatizado para energia verde aos produtores rurais.</li> <li>- Contratação digital de energia verde para pequenas empresas e pessoas físicas.</li> </ul> |
| Transparência | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilidade de informações das contratações diárias do FNO com acesso via link à SUDAM.</li> <li>- Divulgação dos resultados mensais das aplicações do FNO em site institucional.</li> </ul>  |

Fonte: Banco da Amazônia S/A - Elaboração GPLAN

## ANEXO F - REDE DE ATENDIMENTO DO BANCO DA AMAZÔNIA

| <b>ACRE</b>          |  |            |                 |
|----------------------|--|------------|-----------------|
| <b>Agência</b>       | <b>Endereço</b>                              | <b>CEP</b> | <b>Telefone</b> |
| 1. Boca do Acre      | Rua CA 02, n.º 260, Platô do Piquia          | 69 850-000 | (97) 3451-2129  |
| 2. Brasiléia         | Av. Prefeito Rondon Moreira, n.º 358, Centro | 69 932-000 | (68) 3546-3559  |
| 3. Cruzeiro do Sul   | Av. Boulevard Thaumaturgo, n.º 377, Centro   | 69 980-000 | (68) 3322-3470  |
| 4. Feijó             | Av. Marechal Deodoro, n.º 978, Centro        | 69 960-000 | (68) 3463-2405  |
| 5. Plácido de Castro | Rua João Sabino de Paula, n.º 80, Centro     | 69 928-000 | (68) 3237-1171  |
| 6. Rio Branco        | Rua Arlindo Porto Leal, n.º 199, Centro      | 69 900-058 | (68) 3216-1000  |

|                               |   |            |                |
|-------------------------------|---|------------|----------------|
| 7. Avenida Ceará - Rio Branco | Av. Ceará, n.º 3556, 7º BEC                           | 69 918-111 | (68) 3226-7702 |
| 8. Sena Madureira             | Rua Padre Egídio, n.º 404, Centro                     | 69 940-000 | (68) 3612-2355 |
| 9. Tarauacá                   | Rua Coronel Juvêncio de Menezes, n.º 320, Centro      | 69 970-000 | (68) 3462-1374 |
| 10. Xapuri                    | Rua Coronel Brandão, n.º 211, Centro                  | 69 930-000 | (68) 3542-2241 |
| <b>AMAPÁ</b>                  |   |            |                |
| 1. Macapá                     | Av. Coaracy Nunes, n.º 34, Centro                     | 68 900-010 | (96) 3223-3233 |
| 2. Santana                    | Rua Adalvaro Cavalcante, n.º 1426, Centro             | 68 925-000 | (96) 2101-5555 |
| <b>AMAZONAS</b>               |   |            |                |
| 1. Carauari                   | Rua Castelo Branco, n.º 266, Centro                   | 69 500-000 | (97) 3491-1443 |
| 2. Coari                      | Rua 15 de Novembro, n.º 81, Centro                    | 69 460-000 | (97) 3561-2483 |
| 3. Humaitá                    | Rua 5 de Setembro, n.º 781, Centro                    | 69 800-000 | (97) 3373-1337 |
| 4. Itacoatiara                | Rua Cassiano Segundo, n.º 235, Centro                 | 69 100-000 | (92) 3521-3711 |
| 5. Manaus-Cachoeirinha        | Av. Parintins, n.º 1.470, Cachoeirinha                | 69 065-050 | (92) 3236-2979 |
| 6. Manaus-Centro              | Av. Senador Álvaro Botelho Maia, n.º 416, Centro      | 69 025-070 | (92) 3622-3847 |
| 7. Manaus-Metro               | Av. 7 de Setembro, n.º 397/409, Centro                | 69 005-140 | (92) 2123-3999 |
| 8. Manacapuru                 | Avenida Boulevard Pedro Rates, 664-E                  | 69 400-000 | (92) 3361-1103 |
| 9. Maués                      | Av. Dr. Pereira Barreto, n.º 147, Centro              | 69 190-000 | (92) 3542-1314 |
| 10. Parintins                 | Rua João de Melo, n.º 92, Centro                      | 69 151-020 | (92) 3533-2628 |
| 11. Tefé                      | Av. Juruá, s/n, Juruá                                 | 69 552-225 | (97) 3343-4112 |
| <b>PARÁ</b>                   |   |            |                |
| 1. Abaetetuba                 | Av. D. Pedro II, n.º 270, Centro                      | 68 440-000 | (91) 3751-1204 |
| 2. Alenquer                   | Tv. Lauro Sodré, n.º 740, Aningal                     | 68 200-000 | (93) 3216-3076 |
| 3. Altamira                   | Tv. Agrário Cavalcante, n.º 526, Centro               | 68 371-140 | (93) 3515-1072 |
| 4. Ananindeua-Cidade Nova     | Rua Arterial 18, n.º 632-A, Cidade Nova VII, Coqueiro | 67 140-000 | (91) 3263-3000 |
| 5. Belém-Centro               | Av. Presidente Vargas, n.º 800, Campina               | 66 017-000 | (91) 4008-3888 |
| 6. Belém-Pedreira             | Av. Pedro Miranda, n.º 979, Pedreira                  | 66 085-000 | (91) 3244-5333 |
| 7. Belém-Reduto               | Rua Municipalidade, n.º 487, Reduto                   | 66 053-180 | (91) 3224-9870 |
| 8. Bragança                   | Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 285, Centro        | 68 600-000 | (91) 3425-2001 |
| 9. Cametá                     | Rua Coronel Raimundo Leão, n.º 824, Centro            | 68 400-000 | (91) 3781-1234 |
| 10. Capanema                  | Av. Barão de Capanema, n.º 1364, Centro               | 68 700-005 | (91) 3462-1529 |
| 11. Canaã dos Carajás         | Av. Weyne Cavalcante S/N, Centro                      | 68 537-000 | (94) 3358-1370 |

|                           |   |            |                |
|---------------------------|---|------------|----------------|
| 12. Castanhal             | Av. Barão do Rio Branco, n.º 2612, Centro                     | 68 743-050 | (91) 3721-1141 |
| 13. Conceição do Araguaia | Av. 7 de Setembro, n.º 842, Centro                            | 68 540-000 | (94) 3421-1347 |
| 14. Dom Eliseu            | Av. JK, s/n, Centro   | 68 633-970 | (94) 3335-1184 |
| 15. Eldorado dos Carajás  | Rua Jacarandá, s/n, Bairro Novo                               | 68 524-000 | (94) 3215-1278 |
| 16. Icoaraci              | Rua Manoel Barata, n.º 660, Distrito de Icoaraci, Centro      | 68 810-100 | (91) 3227-2516 |
| 17. Igarapé-Miri          | Tv. Quintino Bocaiúva, n.º 227, Centro                        | 68 430-000 | (91) 3755-1226 |
| 18. Itaituba              | Tv. 15 de Agosto, n.º 149, Centro                             | 68 180-610 | (93) 3518-1117 |
| 19. Jacundá               | Rua Bianor Paixão, s/n, Centro                                | 68 590-970 | (94) 3345-3115 |
| 20. Marabá                | Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57, Nova Marabá                 | 68 508-970 | (94) 3322-1643 |
| 21. Marabá-Cidade Nova    | Av. Transamazônica, n.º 2180, Cidade Nova                     | 68 501-660 | (94) 2301-2001 |
| 22. Monte Alegre          | Praça Tiradentes, s/n, Cidade Baixa                           | 68 220-000 | (93) 3533-1229 |
| 23. Novo Progresso        | Rua Jamaxim, n.º 192, Rui Pires de Lima                       | 68 193-000 | (93) 3528-1147 |
| 24. Novo Repartimento     | Rua Arara, n.º 200, Uirapuru                                  | 68 473-000 | (94) 3785-0122 |
| 25. Óbidos                | Rua Siqueira Campos, n.º 177, Centro                          | 68 250-000 | (93) 3547-1241 |
| 26. Pacajá                | Av. Tranzamazônica, n.º 317, Tozzeti                          | 68 485-000 | (91) 3798-1112 |
| 27. Paragominas           | Praça Célio Miranda, n.º 350, Centro                          | 68 625-050 | (91) 3216-3313 |
| 28. Parauapebas           | Rua E n.º 417, lotes 25, 26 e 27 Quadra 45, Cidade Nova       | 68 515-000 | (94) 3356-1350 |
| 29. Redenção              | Av. Brasil, n.º 349, Lote 5, Quadra 35, Núcleo Urbano, Centro | 68 550-005 | (94) 3216-3699 |
| 30. Rondon do Pará        | Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro                               | 68.638-000 | (94) 3326-2494 |
| 31. Rurópolis             | Av. Presidente Médici, n.º 484, Centro                        | 68 165-000 | (93) 3543-1109 |
| 33. Santarém              | Praça Barão de Santarém, n.º 75, Centro                       | 68 005-530 | (93) 3522-2487 |
| 34. São Félix do Xingu    | Av. Goiás, n.º 1359, Centro                                   | 68 380-000 | (94) 3435-1248 |
| 35. São Miguel do Guamá   | Av. Tancredo Neves, n.º 1676, Perpétuo Socorro                | 68 660-000 | (91) 3446-1367 |
| 36. Soure                 | Quarta Rua, n.º 1467, Centro                                  | 68 870-000 | (91) 3741-1346 |
| 37. Tailândia             | Tv. São Félix, s/n, Centro                                    | 68 695-000 | (91) 3752-3314 |
| 38. Tomé-Açu              | Rodovia Dionísio Bentes, n.º 143, Quatro Bocas, Centro        | 68 682-000 | (91) 3216-3138 |
| 39. Tucumã                | Av. Pará, s/n, Centro   | 66 385-000 | (94) 3433-9530 |
| 40. Tucuruí               | Rua Lauro Sodré, n.º 636, São José                            | 68 456-000 | (94) 3787-1485 |
| 41. Uruará                | Av. Ângelo de Biasi, n.º 69, Centro                           | 68 140-000 | (93) 3532-2933 |

|                                    |   |            |                |
|------------------------------------|---|------------|----------------|
| 42. Xinguara                       | Av. Xingu, Lotes 04 e 05, s/n, Centro                                     | 68 555-011 | (94) 3426-1027 |
| <b>POSTO DE ATENDIMENTO - PARÁ</b> |   |            |                |
| 1. Placas                          | Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro   | 68 138-000 | (93) 3543-1090 |
| <b>RONDÔNIA</b>                    |   |            |                |
| 1. Ariquemes                       | Tv. Rio Madeira, n.º 3610, Setor Institucional                            | 78 932-000 | (69) 3535-5522 |
| 2. Burtis                          | Av. Porto Velho, n.º 1579, Setor 03                                       | 78 967-800 | (69) 3238-2160 |
| 3. Cacoal                          | Av. Porto Velho, n.º 2386, Centro   | 78 976-030 | (69) 3441-2521 |
| 4. Cerejeiras                      | Rua Brasília, n.º 875, Lote 16, Quadra 22, Setor B, Centro                | 76 997-000 | (69) 3342-2863 |
| 5. Guajará-Mirim                   | Av. Presidente Dutra, n.º 381, Centro                                     | 78 957-000 | (69) 3541-3621 |
| 6. Jaru                            | Avenida Padre Adolfo Rohl, 1122 Lote 09 Quadra 02 Setor 02Bloco B, Centro | 76 890-970 | (69) 3521-2827 |
| 7. Ji-Paraná                       | Av. Marechal Rondon, n.º 352, Centro                                      | 78 961-390 | (69) 3422-2628 |
| 8. Pimenta Bueno                   | Avenida Castelo Branco, 775, Centro                                       | 76 970-000 | (69) 3451-6584 |
| 9. Porto Velho                     | Av. Presidente Dutra, n.º 2853, Centro                                    | 78 900-550 | (69) 3224-1186 |
| 10. Porto Velho - Extrema          | Rio Grande do Sul s/n – Distrito de Extrema                               | 76 847-970 | (69) 2181-2300 |
| 11. Porto Velho - Metropolitana    | Avenida Pinheiro Machado n.º 2286, São Cristóvão                          | 76 804-046 | (69) 2182-3730 |
| 12. Rolim de Moura                 | Av. 25 de Agosto, n.º 4803, Centro  | 78 987-000 | (69) 3449-2417 |
| 13. São Miguel do Guaporé          | Rua Pinheiro Machado, 2216, Centro  | 76 932-000 | (69) 3642-1926 |
| 14. Vilhena                        | Av. Major Amarantes, n.º 3050, Centro                                     | 78 995-000 | (69) 3322-3850 |
| <b>RORAIMA</b>                     |   |            |                |
| 1. Boa Vista                       | Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, n.º 106, Centro                       | 69 301-380 | (95) 3623-2398 |
| 2. Caracará                        | Rua D-V, Quadra IV, Módulo VI, s/n, Santa Luzia                           | 69 360-000 | (95) 3532-1384 |
| <b>TOCANTINS</b>                   |   |            |                |
| 1. Araguaína                       | Av. Cônego João Lima, n.º 1846, Setor Central                             | 77 804-010 | (63) 3414-3031 |
| 2. Araguatins                      | Rua Siqueira Campos, n.º 966, Centro                                      | 77 950-000 | (63) 3474-2867 |
| 3. Araguaçu                        | Rua Josefa Pinto de Almeida s/n, c/ a Rua Aldenor LyraGomes, Centro       | 77 475-970 | (63) 3384-0232 |
| 4. Colinas do Tocantins            | Av. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 515, Centro                              | 77 760-000 | (63) 3476-4541 |
| 5. Dianópolis                      | Praça Coronel Abílio Wolney, n.º 103, Centro                              | 77 300-000 | (63) 3692-1375 |
| 6. Guaraí                          | Av. Bernardo Sayão, n.º 2192, Centro                                      | 77 700-000 | (63) 3464-1007 |

|                          |   |            |                |
|--------------------------|---|------------|----------------|
| 7. Gurupi                | Av. Mato Grosso, n.º 1417, Quadra 10, Lote 01, Centro | 77 403-020 | (63) 3312-4700 |
| 8. Miracema Tocantins    | Av. Tocantins, n.º 509, Centro                        | 77 650-000 | (63) 3366-1737 |
| 9. Miranorte             | Av. Bernardo Sayão, s/n, Quadra 03, Lote 04, Centro   | 77 660-000 | (63) 3355-2498 |
| 10. Natividade           | Praça Senador Leopoldo de Bulhões, n.º 30, Centro     | 77 370-000 | (63) 3372-1162 |
| 11. Palmas               | 103 Norte, Av. JK, n.º 139, Centro                    | 77 001-014 | (63) 3215-1121 |
| 12. Palmas-Metropolitana | Av. NS 4, Alameda 06, Lote 10, n.º 04, Centro         | 77 020-066 | (63) 2111-2100 |
| 13. Paraíso do Tocantins | Rua Tupinambás, n.º 166, Setor Interlagos             | 77 600-000 | (63) 3602-4200 |
| 14. Pedro Afonso         | Rua Constâncio Gomes, n.º 764, Centro                 | 77 710-000 | (63) 3466-1212 |
| 15. Porto Nacional       | Av. Presidente Kennedy, n.º 795, Centro               | 77 500-000 | (63) 3363-1101 |
| 16. Tocantinópolis       | Rua 21 de Abril, n.º 337, Centro                      | 77 900-000 | (63) 3471-2100 |
| 17. Xambioá              | Rua 02 s/n, Quadra 07 - Lotes 08 e 09, Centro         | 77 880-000 | (63) 3473-2049 |